



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
09/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04010011 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE REFORMA E DE BRINQUEDOS NO PÁTIO DO CMEI RUTH QUINTELA, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04010010 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO EM LED NA QUADRA DE ESPORTES DA GROTA DO NENO	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080031 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS PROXIMIDADES DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO VILLAGE II	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080015 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA RUA SANTA LUZIA, TRAVESSA 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080028 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO AUTO LIMPANTE NA PRAÇA JORNALISTA GENÉSIO DE CARVALHO, GRUTA DE LOURDES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080025 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA LUZIA, TRAVESSA 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080038 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA E ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS ESTRUTURAIS NA RUA PERPENDICULAR À RUA D-11, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080037 / 2026	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE REALIZE O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA GASTÃO FLORÊNCIO MIRANDA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, 74, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 57082-065, NESTE MUNICÍPIO	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03300013 / 2026	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080016 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA BEIRA RIO, LOCALIZADA NO BAIRRO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080014 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS DE DRENAGEM NO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080044 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA ROBERTO SIMONSEN, NO BAIRRO GRUTA DE LOURDES, NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL VEREDAS E DA CLÍNICA NOT.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080040 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À IGREJA BATISTA MANANCIAL, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080043 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NA RUA DEPUTADO JOÃO DIONÍSIO DE GOIS, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080039 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE VÁRIOS BURACOS NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À PANIFICAÇÃO BARRIGA CHEIA E À ACADEMIA GOFIT, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080042 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SEBASTIÃO FAGUNDES, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
09/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080041 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA DRA. NADJA, EM FRENTE À EMPRESA KADOSH MULT TELECOM, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04080045 / 2026	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE GRELHAS DE PROTEÇÃO PARA ÁRVORES URBANAS NAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	PROJETO DE LEI Nº 584/2025	PROCESSO WEB Nº 12050010 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP	SEGUNDA DISCUSSÃO
20	PROJETO DE LEI Nº 586/2025	PROCESSO WEB Nº 12090010 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS	SEGUNDA DISCUSSÃO



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04010011

Ano : 2026

Emissão : 01/04/2026 15:40:43

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

759/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE REFORMA E DE BRINQUEDOS NO PÁTIO DO CMEI RUTH QUINTELA, JACINTINHO

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 033/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Luiz Rogério Neves de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE REFORMA E DE BRINQUEDOS NO PÁTIO DO CMEI RUTH QUINTELA, JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA


A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de reforma do pátio e instalação de brinquedos no CMEI Ruth Quintela, localizado no bairro do Jacintinho, em Maceió.

O espaço recreativo da unidade carece de melhorias estruturais e de equipamentos lúdicos adequados, comprometendo atividades essenciais ao desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças. O pátio escolar deve ser ambiente seguro e estimulante, sobretudo em uma comunidade com carência de áreas de lazer.

A reforma e a instalação de brinquedos proporcionarão melhores condições pedagógicas e reforçam o compromisso do Poder Público com a qualidade da educação infantil e o bem-estar das crianças atendidas pela unidade.

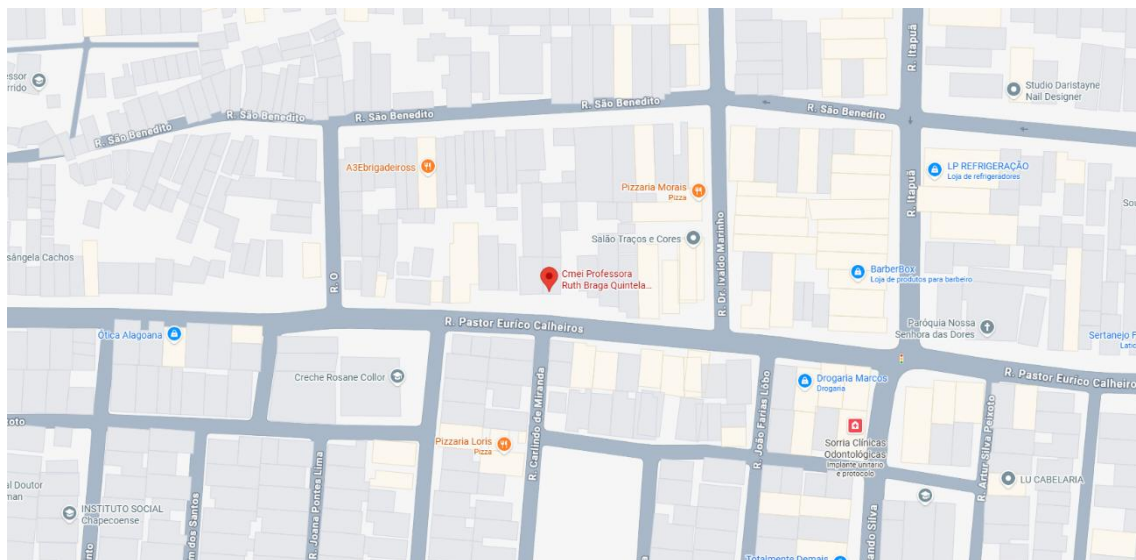
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 01 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/ntcQfHDdcS1w2hQy5>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04010010

Ano : 2026

Emissão : 01/04/2026 15:34:21

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

758/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO EM LED NA QUADRA DE ESPORTES DA GROTA DO NENO

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 032/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, representante da Autarquia Municipal de Iluminação Pública, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO EM LED NA QUADRA DE ESPORTES DA GROTA DO NENO”

JUSTIFICATIVA

A substituição da iluminação convencional por iluminação em LED é uma medida necessária para promover mais segurança, conforto e eficiência no uso do espaço público.

A iluminação atual apresenta baixa eficácia luminosa, o que compromete a visibilidade durante o período noturno, favorecendo a ocorrência de delitos e aumentando o risco de acidentes. A tecnologia LED oferece maior durabilidade, economia de energia e luminosidade superior, atendendo aos padrões modernos de infraestrutura urbana.

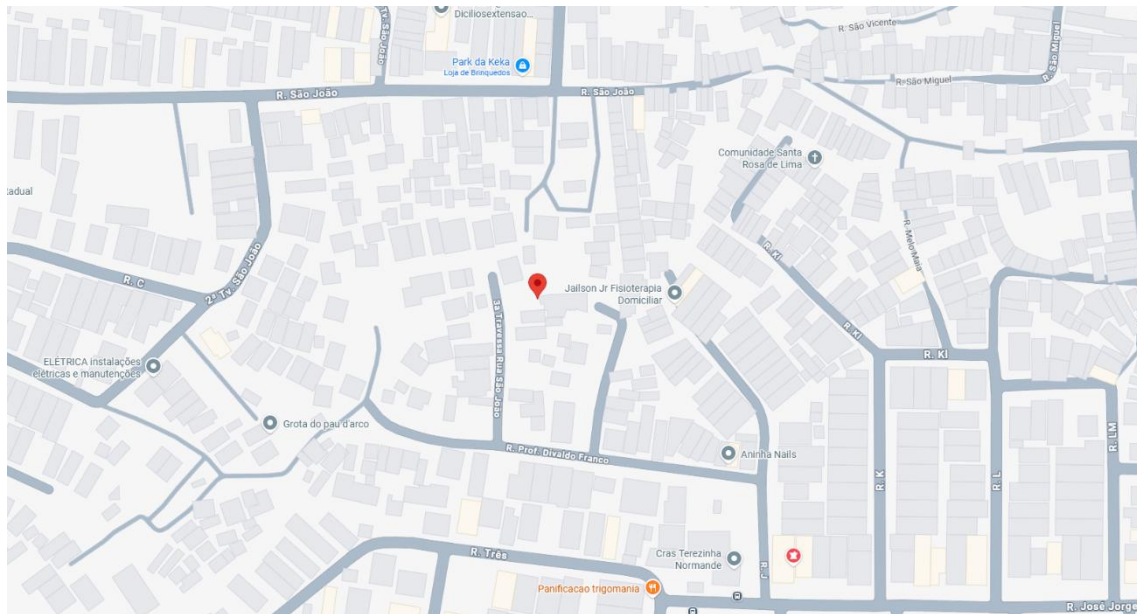
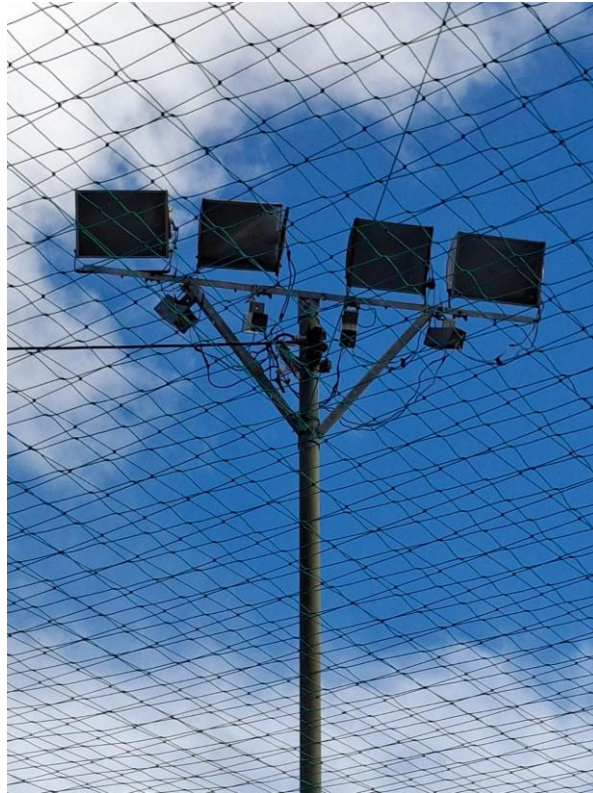
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 01 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/rapNJD7kQh4Mmswv6>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080031

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 15:21:24

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

794/2026

Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS PROXIMIDADES DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO VILLAGE II

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 037/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor André dos Santos Costa, representante do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS PROXIMIDADES DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO VILLAGE II”

JUSTIFICATIVA

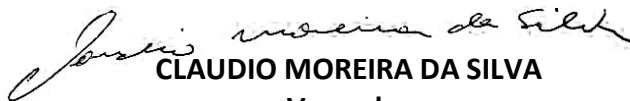
A presente solicitação tem por finalidade pleitear a implantação de pontos de parada de transporte coletivo nas proximidades dos conjuntos residenciais mencionados, em razão do significativo fluxo de moradores que dependem diariamente do transporte público para deslocamento ao trabalho, estudo, atendimentos de saúde e demais atividades essenciais.

A ausência de pontos de ônibus em distância razoável obriga os residentes a percorrerem longos trechos a pé, muitas vezes em vias sem a devida infraestrutura de calçadas, sinalização e segurança, expondo especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida a situações de risco.

A medida pleiteada visa assegurar melhores condições de acessibilidade, segurança e dignidade aos usuários do transporte coletivo, além de promover a inclusão social, a mobilidade urbana eficiente e o adequado atendimento às necessidades básicas da população local.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 08 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080015

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 14:18:33

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

790/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA RUA SANTA LUZIA, TRAVESSA 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 034/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, representante da Autarquia Municipal de Iluminação Pública, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA RUA SANTA
LUZIA, TRAVESSA 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA”**

JUSTIFICATIVA


A presente solicitação tem como finalidade promover a modernização e melhoria da iluminação pública na localidade indicada, por meio da instalação de luminárias em LED, tecnologia que proporciona maior eficiência energética, durabilidade e luminosidade.

A adoção desse sistema contribui para a redução do consumo de energia elétrica, diminui custos de manutenção e aumenta a visibilidade noturna, fortalecendo a segurança de pedestres e motoristas.

Além disso, a iluminação adequada valoriza os espaços públicos, estimula a circulação de pessoas e o comércio local, e contribui para a sensação de bem-estar da comunidade.

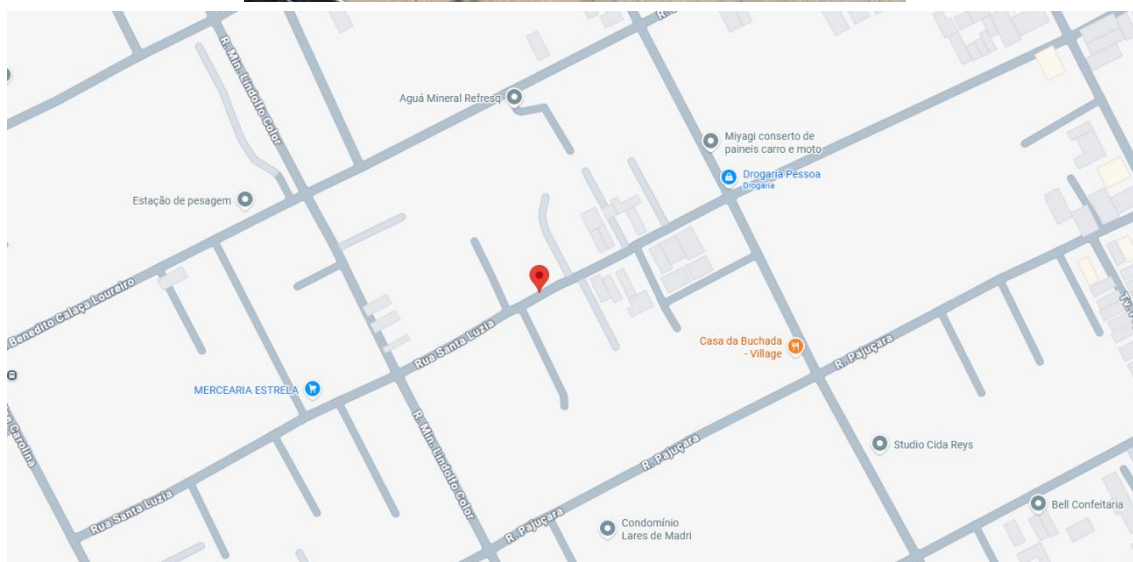
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 08 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/mjagBEu4iNUpLskR6>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080028

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 15:18:29

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

793/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO AUTO LIMPANTE NA PRAÇA JORNALISTA GENÉSIO DE CARVALHO, GRUTA DE LOURDES

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 036/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, representante da Autarquia Municipal de Iluminação Pública, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIRO AUTO LIMPANTE NA PRAÇA
JORNALISTA GENÉSIO DE CARVALHO, GRUTA DE LOURDES”**

JUSTIFICATIVA


A presente solicitação visa promover melhores condições de higiene, dignidade e acessibilidade aos frequentadores do espaço público, considerando o fluxo constante de pessoas que utilizam a área para lazer, convivência e práticas esportivas.

A instalação de um banheiro autolimpante representa solução moderna, eficiente e sustentável, capaz de garantir uso contínuo com manutenção automatizada, reduzindo custos operacionais e preservando a salubridade do ambiente.

Além de atender a uma necessidade básica da população, a medida contribui para a valorização do espaço público, prevenção de práticas inadequadas em áreas abertas e fortalecimento das políticas de urbanidade, saúde pública e respeito ao cidadão.

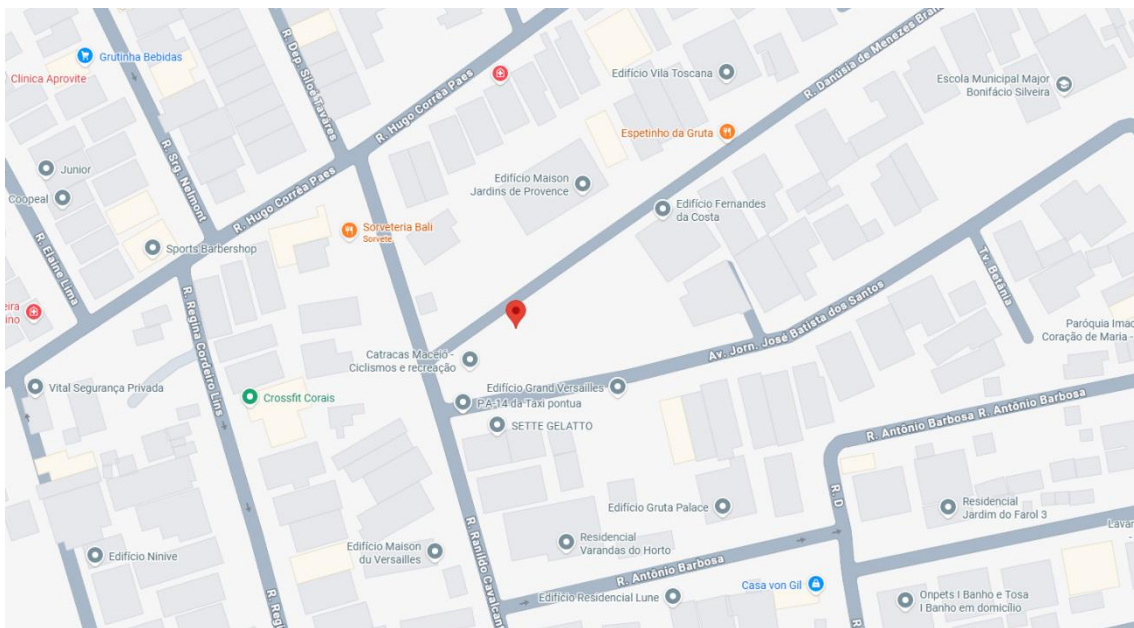
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 08 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEÍÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/rTfNvvCzb96E5qbK8>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080025

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 15:08:39

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

792/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA LUZIA, TRAVESSA 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 035/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Caldas da Silva Filho, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA LUZIA, TRAVESSA 15,
CIDADE UNIVERSITÁRIA”**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo garantir melhores condições de mobilidade e segurança aos moradores e transeuntes da via mencionada, atualmente em estado precário, com solo irregular e trechos de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos.

A pavimentação asfáltica proporcionará melhoria na trafegabilidade, redução da poeira e da lama e maior qualidade de vida à população residente, além de contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado da área.

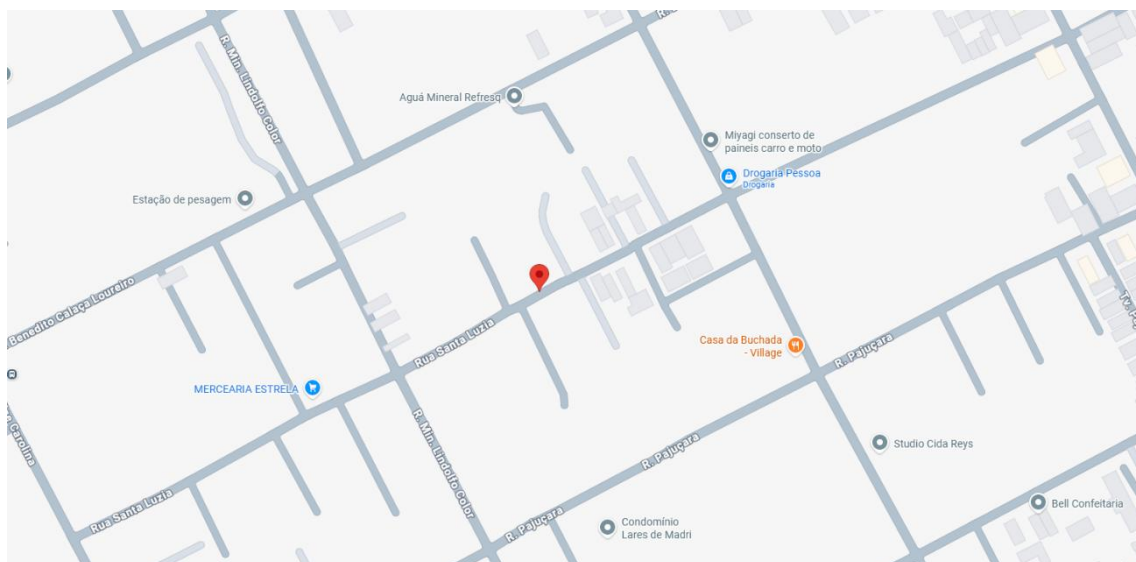
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 08 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/mjagBEu4iNUpLskR6>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080038

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 16:54:04

Requerente / Procurador :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Titular / Órgão :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

796/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA E ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS ESTRUTURAIS NA RUA PERPENDICULAR À RUA D-11, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 030/2026 GVCH

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CHICO HOLANDA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Cunha com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA E ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS ESTRUTURAIS NA RUA PERPENDICULAR À RUA D-11, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se nas condições precárias de trafegabilidade observadas na via em questão, conforme demonstrado pelas imagens anexadas. A rua apresenta diversos buracos de grande profundidade, trechos com desgaste severo do asfalto, remendos irregulares e pontos com afundamento da pista, comprometendo significativamente a circulação de veículos e pedestres.

Além disso, há registros de acúmulo de água em crateras abertas, o que pode indicar problemas na drenagem, agravando ainda mais a deterioração do pavimento e aumentando o risco de acidentes, especialmente para motociclistas e ciclistas. Também foi identificada a presença de tampas de bueiros danificadas ou mal posicionadas, representando perigo iminente à segurança da população.



Ressalta-se que a via, embora não possua denominação oficial, é importante para a mobilidade local, sendo amplamente utilizada por moradores da região, o que torna urgente a intervenção do poder público.

Diante desse cenário, faz-se necessário não apenas o serviço de tapa-buracos, mas uma revitalização asfáltica mais ampla, incluindo:

Regularização e recapeamento da via;

Revisão e manutenção do sistema de drenagem;

Correção e adequação das tampas de bueiros;

Nivelamento da pista para garantir maior segurança viária.

A adoção dessas medidas contribuirá diretamente para a segurança dos condutores e pedestres, melhoria da mobilidade urbana e valorização da infraestrutura local.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de abril de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Vereador

ANEXO











Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080037

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 16:36:42

Requerente / Procurador :

VEREADOR GALBA NETTO

Titular / Órgão :

VEREADOR GALBA NETTO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

795/2026

Destino da Indicação :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto :

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE REALIZE O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA GASTÃO FLORÊNCIO MIRANDA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, 74, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 57082-065, NESTE MUNICÍPIO

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 018/2026

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA QUE REALIZE O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA GASTÃO FLORÊNCIO MIRANDA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, 74, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 57082-065, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de ofício *ao Poder Executivo, para que REALIZE O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA GASTÃO FLORÊNCIO MIRANDA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, 74, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 57082-065, NESTE MUNICÍPIO.*

A presente indicação tem por finalidade atender à solicitação dos moradores da comunidade da Santa Lúcia, que relatam a necessidade urgente de reparo e manutenção dos brinquedos instalados na pracinha do bairro, os quais apresentam desgaste e possíveis avarias decorrentes do uso contínuo e da exposição às intempéries.

A praça é um importante espaço de convivência, lazer e socialização para as crianças e suas famílias, desempenhando papel essencial na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população local. Contudo, a ausência de manutenção adequada nos equipamentos infantis pode comprometer a segurança dos usuários, especialmente das crianças, expondo-as a riscos de acidentes.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício *ao Poder Executivo, para que REALIZE O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA GASTÃO FLORÊNCIO MIRANDA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO AFONSO DE MELO, 74, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 57082-065, NESTE MUNICÍPIO.*



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

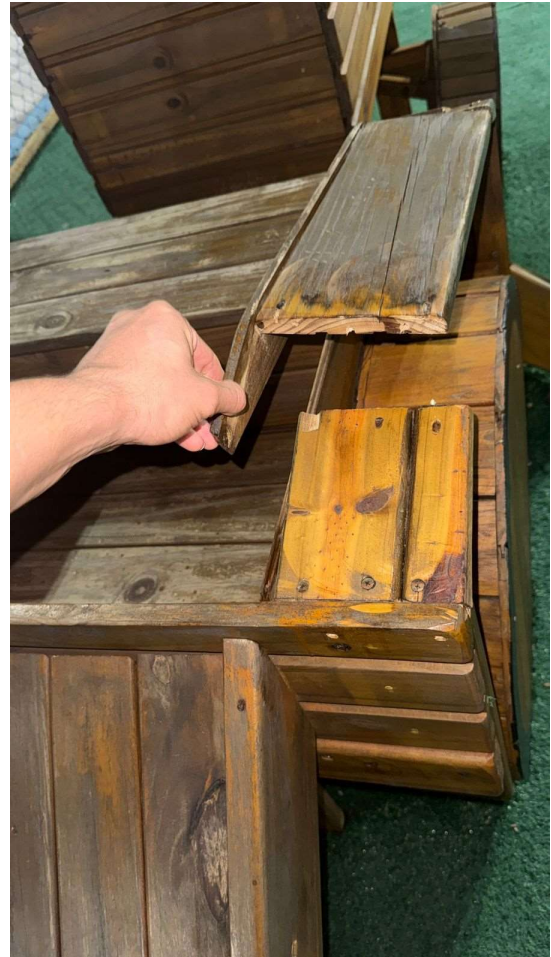
Maceió(AL), 08 de abril de 2026.


GALBA NETO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 03300013

Ano : 2026

Emissão : 30/03/2026 13:18:58

Requerente / Procurador :

VEREADOR GALBA NETTO

Titular / Órgão :

VEREADOR GALBA NETTO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

690/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 017/2026

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.*

É consabido que o calçamento, pavimentação e drenagem das ruas são obrigações do Chefe do Executivo Municipal, tendo este o dever de proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió(AL), 30 de março de 2026.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA

Processo N° : 03300013 / 2026

Interessado : VEREADOR GALBA NETTO

Assunto : SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO

Trata-se de Indicação encaminhada para figurar na Ordem do Dia.

Consoante art. 154, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, aprovado por meio da Resolução nº 728/2025, é um requisito para a tramitação legislativa das proposições a assinatura do autor. Confira-se:

"Art. 154. São requisitos das proposições:

I - ementa elucidativa de seu objeto;

II - conter o enunciado da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos, e divididos, quando for o caso, em parágrafo, inciso, alínea, itens, subitens e números;

IV - cláusula de vigência da Lei e cláusula de revogação;

V - assinatura do Autor ou Autores; e

VI - justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta."

Da análise do presente Projeto, verifica-se que o requisito não foi preenchido, faltando a assinatura do Vereador.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do(a) Vereador(a) Galba Netto para adequação conforme normas regimentais.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,
APOIO LEGISLATIVO em 31 de março de 2026 às 09h05.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 017/2026

SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, PARA QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.*

É consabido que o calçamento, pavimentação e drenagem das ruas são obrigações do Chefe do Executivo Municipal, tendo este o dever de proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanização - SEMINFRA, para que *REALIZE O FECHAMENTO DE BURACO E REPARAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CLEMENTINO DO MONTE, 355 - FAROL, CEP 57055-190, NESTE MUNICÍPIO.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

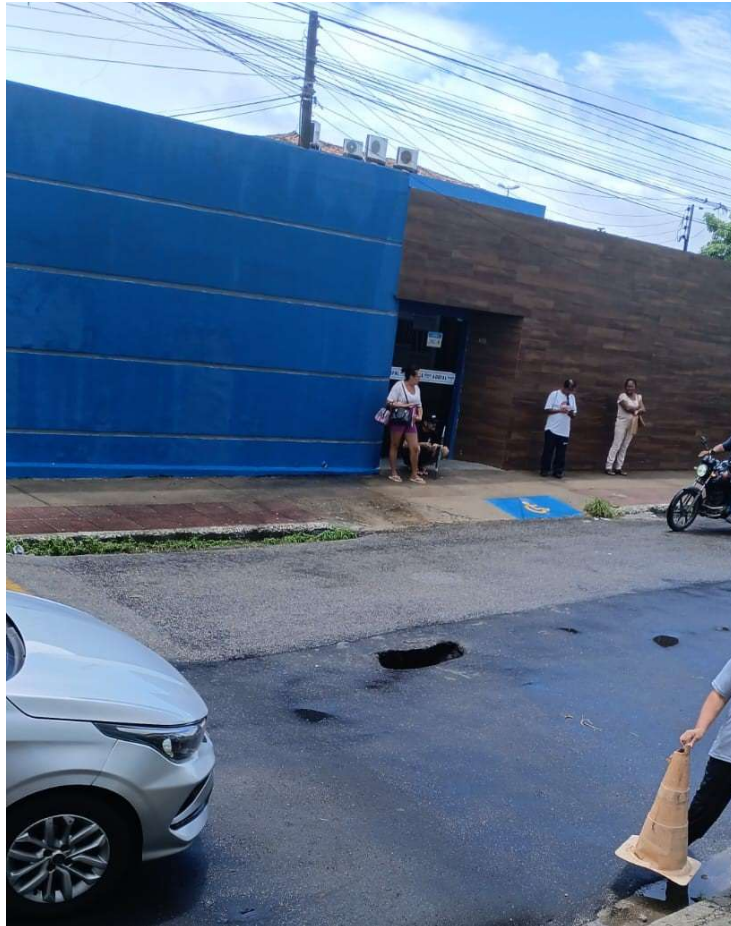
Maceió(AL), 30 de março de 2026.


Galba Netto
Vereador - PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080016

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 14:33:12

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

791/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA BEIRA RIO, LOCALIZADA NO BAIRRO OURO PRETO

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 053/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moacir Teófilo Neto, Titular da **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA BEIRA RIO, LOCALIZADA NO BAIRRO OURO PRETO, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade urgente de limpeza na Rua Beira Rio, no bairro Ouro Preto, onde há acúmulo de lixo, entulhos e vegetação, comprometendo a limpeza urbana e a qualidade de vida dos moradores.

A situação tem gerado transtornos à população, contribuindo para a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de causar mau cheiro e prejudicar o tráfego de pedestres.

A realização de um mutirão de limpeza é essencial para restabelecer as condições adequadas de higiene e salubridade na localidade, promovendo mais segurança e bem-estar aos moradores.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Imagens da via mencionada seguem em página anexada.

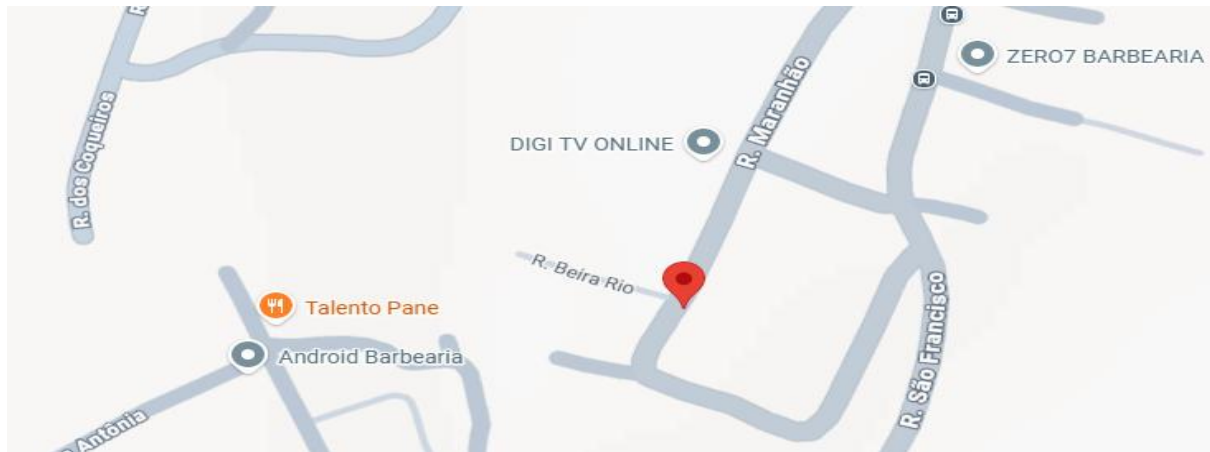
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de abril de 2026.

MILTON RONALSA

Vereador

Anexos:

9°36'40.3"S 35°43'51.6"W





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080014

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 14:15:55

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

789/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS DE DRENAGEM NO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 052/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Cunha, Titular da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS DE DRENAGEM NO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, ABRANGENDO TODAS AS QUADRAS DE 01 A 20, NAS PROXIMIDADES DO COLÉGIO ATHENEU, CEP: 57081-045, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de manutenção e limpeza das galerias de drenagem do Conjunto José Maria de Melo, que atualmente apresentam sinais de obstrução.

Moradores da localidade relatam que, durante o período chuvoso, ocorre o retorno das águas pluviais, ocasionando transtornos como alagamentos, acúmulo de água nas vias e risco à saúde pública, além de prejuízos à mobilidade urbana.

A falta de manutenção adequada compromete o escoamento eficiente das águas, tornando urgente a realização de serviços de limpeza e desobstrução das galerias, a fim de prevenir maiores danos à população.

Imagens das galerias mencionadas seguem em página anexada.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de abril de 2026.



CÂMARA
Municipal de Maceió

MILTON RONALSA
Vereador

Imagens:





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04080044

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:58:02

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

802/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA ROBERTO SIMONSEN, NO BAIRRO GRUTA DE LOURDES, NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL VEREDAS E DA CLÍNICA NOT.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº668/2026/GVTD

Maceió, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA ROBERTO SIMONSEN, NO BAIRRO GRUTA DE LOURDES, NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL VEREDAS E DA CLÍNICA NOT.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender a uma demanda urgente da população que transita pela Rua Roberto Simonsen, situada no bairro Gruta de Lourdes, especialmente nas imediações do Hospital Veredas e da clínica NOT.

No referido local, há um grande buraco na via, o que vem causando transtornos significativos à mobilidade urbana, colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Ressalte-se que se trata de uma área de intenso fluxo, sobretudo por abrigar importantes unidades de saúde, o que aumenta ainda mais a necessidade de condições adequadas de tráfego.

A permanência desse problema pode ocasionar acidentes, danos a veículos e dificuldades no acesso de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários que dependem diariamente dessa via.

Diante do exposto, faz-se necessária a intervenção do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, para a realização do serviço de tapamento do buraco, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e qualidade de vida para a população.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080040

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:53:13

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

798/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À IGREJA BATISTA MANANCIAL, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº664/2026/GVTD

Maceió, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À IGREJA BATISTA MANANCIAL, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população que trafega pela Rua Supervisor Ivaldo Ferino, no bairro Clima Bom, especialmente no trecho localizado em frente à Igreja Batista Manancial.

Foi identificado no local um grande buraco na via, comprometendo significativamente a trafegabilidade e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a referida rua.

Trata-se de uma área com considerável circulação de pessoas, especialmente em dias de culto e eventos religiosos, o que intensifica os riscos e transtornos causados pela situação.

A presença dessa irregularidade no pavimento tem provocado dificuldades na mobilidade urbana, obrigando condutores a realizarem manobras bruscas para desviar do buraco, aumentando a probabilidade de acidentes, além de causar prejuízos materiais aos veículos.

Em períodos chuvosos, a situação se agrava, uma vez que o acúmulo de água pode encobrir o buraco, dificultando sua visualização e ampliando significativamente os riscos à população.

Ademais, a infiltração de água contribui para o aumento da deterioração da via, podendo ocasionar danos ainda maiores se não houver intervenção imediata.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a atuação do Poder Executivo Municipal, por meio da realização dos serviços de tapa-buraco e recuperação do pavimento, com a máxima urgência, a fim de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e o bem-estar da comunidade local.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080043

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:56:56

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

801/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NA RUA DEPUTADO JOÃO DIONÍSIO DE GOIS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº 667/2026/GVTD

Maceió, 09 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINAÇÃO NA RUA DEPUTADO JOÃO DIONÍSIO DE GOIS, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art.

216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de limpeza pública e capinação na Rua Deputado João Dionísio de Gois, localizada no bairro Clima Bom.

A referida via encontra-se com acúmulo de lixo, mato alto e vegetação desordenada, o que compromete diretamente a qualidade de vida dos moradores da região. Tal situação favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para o surgimento de focos de doenças, colocando em risco a saúde pública.

Ademais, o estado de abandono da via prejudica a mobilidade urbana, a segurança dos pedestres e a estética do local, gerando transtornos à população que ali reside e transita diariamente.

Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes por parte do Poder Público, a fim de promover a limpeza e capinação da área, garantindo um ambiente mais seguro, saudável e digno para todos os cidadãos.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


THALES DINIZ
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04080039

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:49:26

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

797/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE VÁRIOS BURACOS NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À PANIFICAÇÃO BARRIGA CHEIA E À ACADEMIA GOFIT, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº663/2026/GVTD

Maceió, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE VÁRIOS BURACOS NA RUA SUPERVISOR IVALDO FERINO, EM FRENTE À PANIFICAÇÃO BARRIGA CHEIA E À ACADEMIA GOFIT, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população que trafega pela Rua Supervisor Ivaldo Ferino, no bairro Clima Bom, especialmente no trecho localizado em frente à Panificação Barriga Cheia e à Academia GOfit.

O referido local apresenta diversos buracos ao longo da via, comprometendo significativamente as condições de tráfego e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Trata-se de uma área com grande circulação de pessoas, em razão da presença de estabelecimentos comerciais bastante frequentados, o que intensifica os transtornos causados pela precariedade do pavimento.

A situação se agrava em períodos chuvosos, quando o acúmulo de água nos buracos dificulta sua visualização, aumentando o risco de acidentes, além de contribuir para o aumento da deterioração da via. Ademais, os condutores têm sido obrigados a realizar manobras bruscas para desviar dos buracos, o que pode ocasionar colisões e danos materiais.

Ressalta-se que o problema tem gerado constantes reclamações da comunidade local, que sofre diariamente com a falta de manutenção adequada da via, evidenciando a necessidade de intervenção imediata por parte do Poder Público Municipal.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização dos serviços de tapa-buracos e recuperação do pavimento, com a máxima urgência, a fim de garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária e qualidade de vida à população.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080042

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:55:40

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

800/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SEBASTIÃO FAGUNDES, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº666/2026/GVTD

Maceió, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SEBASTIÃO FAGUNDES, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população que trafega pela Rua Sebastião Fagundes, no bairro Clima Bom.

Foi identificado no local um grande buraco na via, comprometendo significativamente a trafegabilidade e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a referida rua.

A situação tem causado transtornos constantes, dificultando o fluxo normal de veículos e exigindo manobras perigosas para desvio do obstáculo.

Ressalta-se que o problema se agrava em períodos chuvosos, quando o acúmulo de água pode encobrir o buraco, dificultando sua visualização e aumentando consideravelmente o risco de acidentes. Além disso, a infiltração de água contribui para o agravamento da deterioração do pavimento, podendo ocasionar danos ainda maiores à via.

A permanência dessa situação tem gerado prejuízos materiais aos condutores, além de impactar negativamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores da região, que enfrentam diariamente dificuldades para se locomover com segurança.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a intervenção do Poder Executivo Municipal, com a máxima urgência, para a realização dos serviços de tapamento do buraco e recuperação do pavimento, garantindo melhores condições de segurança, fluidez no tráfego e bem-estar à população local.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04080041

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 18:54:29

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

799/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA DRA. NADJA, EM FRENTE À EMPRESA KADOSH MULT TELECOM, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº665/2026/GVTD

Maceió, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA DRA. NADJA, EM FRENTE À EMPRESA KADOSH MULT TELECOM, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda urgente da população que trafega pela Rua Dra. Nadja, no bairro Clima Bom, especialmente no trecho localizado em frente à empresa Kadosh Mult Telecom.

Foi identificado no local um grande buraco na via, comprometendo de forma significativa a trafegabilidade e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a referida rua.

A situação tem gerado transtornos constantes, dificultando o fluxo normal de veículos e aumentando a probabilidade de acidentes.

Ressalta-se que o problema se agrava em períodos chuvosos, quando o acúmulo de água no buraco dificulta sua visualização, elevando consideravelmente os riscos à população, além de contribuir para a ampliação dos danos na pavimentação.

Além dos riscos à integridade física dos cidadãos, a situação tem ocasionado prejuízos materiais aos condutores, como danos a veículos, bem como impactos negativos à mobilidade urbana e à qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a intervenção do Poder Executivo Municipal, com a máxima urgência, para a realização dos serviços de tapamento do buraco e recuperação do pavimento, garantindo melhores condições de segurança, trafegabilidade e bem-estar à população local.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04080045

Ano : 2026

Emissão : 08/04/2026 21:30:17

Requerente / Procurador :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Titular / Órgão :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

803/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE GRELHAS DE PROTEÇÃO PARA ÁRVORES URBANAS NAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 31/2026/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno desta Casa (art. 152, II), a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Rodrigo Santos Cunha**, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **Maurício Caldas da Silva Filho** para que seja tomada a seguinte providência: **“Implantação de grelhas de proteção para árvores urbanas nas calçadas do Município, especialmente em áreas de maior circulação de pedestres”**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal a necessidade de implantação de grelhas de proteção para árvores urbanas em calçadas, medida que alia funcionalidade e valorização do espaço público. Além de contribuir significativamente para a estética urbana, proporcionando um acabamento mais organizado, moderno e harmônico às vias públicas, tais estruturas desempenham papel essencial na drenagem das águas pluviais.

As grelhas permitem a adequada infiltração da água no solo ao redor das árvores, evitando o acúmulo superficial e reduzindo o escoamento desordenado, o que auxilia diretamente na mitigação de pontos de alagamento e, conseqüentemente, no combate a enchentes. Ademais, protegem a base das árvores contra compactação excessiva do solo, promovendo melhores condições de desenvolvimento das raízes e maior durabilidade da arborização urbana.

Dessa forma, trata-se de uma solução simples, eficiente e multifuncional, que contribui tanto para a melhoria da paisagem urbana quanto para a sustentabilidade e a infraestrutura de drenagem do município.

Sendo assim, **SOLICITO** a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Maceió, 07 de abril de 2026.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ANEXO (ilustração de grelhas de proteção)





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 12050010

Ano : 2025

Emissão : 05/12/2025 17:43:31

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

584/2025

Assunto :

CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP

OUTROS DADOS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP

ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I

BEL.ª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4.º Ofício de Notas e 1.º Registro de Títulos e
Documentos e Passos Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta

NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, SEDE, FORO.

Art.1º- O Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP, criado sob os auspícios da Federação Alagoana de Futebol (FAF/AL) é sociedade civil, de direito privado, instituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede Av. Pretestato Ferreira Machado, 919, sala 101, Jatiúca, Maceió - AL, CEP nº 57.036-400.

Art.2º- O Instituto (IFPP) tem por finalidade realizar, promover, apoiar, administrar e divulgar atividades relacionadas ao mundo do esporte, conceber projetos, pesquisas e iniciativas de fomento, especialmente do futebol, assim como promover boas práticas de gestão esportiva. Além disso, o Instituto se dedica a atuar nas áreas da saúde, educação, social, cultura e gestão.

Parágrafo Único - O IFPP, para cumprimento de suas finalidades, buscará o intercâmbio com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais.

SEÇÃO II

OBJETIVOS.

Art.3º- O IFPP tem os seguintes objetivos institucionais:

- a) Realizar programas, parcerias, serviços, cursos, desenvolvimento e estudos vinculados ao universo do futebol como meio de integração social e inclusão, podendo, para tanto, valer-se do apoio de outras instituições através de convênios, acordos ou contratos de contraprestação de serviços, parcerias e afins;
- b) Organizar e coordenar o planejamento e a execução de cursos, seminários, encontros, treinamentos diversos, quer operacionais ou gerenciais;
- c) Desenvolver estudos e pesquisas no campo da cultura e do esporte alagoano.
- d) Trabalhar projetos sociais no esporte e em outras áreas.
- e) Promoção de Eventos Esportivos e Culturais.
- f) Gerenciar e receber recursos em nome da Sócia Instituidora, mediante termo de cooperação, realizar pagamentos, transferências, investimentos e todos os atos inerentes previstos em contrato, sempre que necessário.

- g) Desenvolvimento de Programas de Saúde no Esporte: Implementação de programas específicos voltados para a saúde física e mental, incluindo avaliações médicas regulares, treinamentos sobre nutrição e hidratação, workshops sobre saúde. Esses programas devem ser desenhados em colaboração com profissionais de saúde especializados no esporte.
- h) Parcerias com Instituições de Saúde: Estabelecer parcerias com hospitais, clínicas, universidades e centros de pesquisa em saúde. Essas parcerias podem facilitar o acesso a recursos avançados de diagnóstico e tratamento, além de promover a realização conjunta de pesquisas na intersecção entre saúde.
- i) Promoção do desenvolvimento social e combate a pobreza, atuando junto às esferas governamentais, além de autarquias, visando à valorização e a integração de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- j) Promover e implementar programas e ações multidisciplinares voltadas a área da
- k) assistência social;
- l) Desenvolvimento e implementação de cursos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional de acordo com o que estabelece o presente estatuto e a legislação em vigor;
- m) Executar mediante convênios, contratos e acordos, a prestação de serviços na área de prevenção à violência, saúde, educação e assistência social, voltada à criança e ao adolescente em situação de risco;
- n) Desenvolvimento e execução de projetos e ações nas áreas de saúde, educação, arte e cultura, esporte, eventos festivos, assistência social, geração de emprego e renda, ações afirmativas de gênero e orientação sexual.
- o) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos da sociedade;
- p) Lutar para a concretização dos direitos da criança e do adolescente inscritos na Constituição Federal Brasileira e no Estatuto da Criança e do Adolescente, além das demais legislações relativas à criança e ao adolescente;
- q) Participar, junto com outras entidades afins, públicas e privadas, de atividades que visem a consecução de seus objetivos e a promoção da cidadania;
- r) Participação em comitês, conselhos, fóruns, organismos nacionais e internacionais e todos os atos e discussões havidos em nível municipal, estadual e federal dos poderes executivos, legislativo e judiciário que sejam de interesse da Sociedade da Alegria;
- s) Incentivar, valorizar, preservar e promover as manifestações artísticas e de cultura popular em suas diferentes áreas: música, dança, teatro, folguedos, esporte, jogos, manifestações religiosas, usos e costumes, linguagem e literatura, culinária, artesanato, credences e medicina popular, sempre considerando seu contexto social e ambiental;
- t) Promover a valorização e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens da comunidade, estimulando a construção de um pensamento crítico-reflexivo e a incorporação de novos

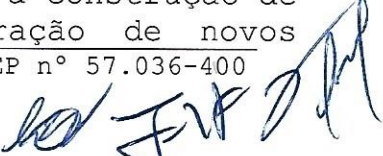
02/12/13















saberes, enriquecendo a prática para a transformação da realidade.

Parágrafo Único - Para atingir os objetivos estatutários o **IFPP** poderá manter intercâmbio com instituições de ensino, desportivas, culturais, literárias, de sondagens e pesquisas, e outras.

SEÇÃO III

QUADRO SOCIAL.

Art. 4º - O quadro social do **IFPP** compor-se-á de duas classes de sócios, assim discriminadas:

- a) Sócia Instituidora e Mantenedora: a Federação Alagoana de Futebol, que na condição de entidade instituidora e mantenedora, poderá contribuir com recursos patrimoniais e financeiros na forma deste Estatuto.
- b) Sócios Cooperadores: instituições de ensino, pessoas físicas ligadas ao mundo do esporte, sindicatos, entidades de práticas desportivas, recreativas e outras, públicas ou particulares, que participando de pesquisas e estudos, programas, projetos e na realização de treinamentos, cooperem material, financeira, técnica ou culturalmente com o **IFPP**.
- c) é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, honorários e beneméritos.
 - I. Fundadores - os que assinaram a Ata da Reunião de Fundação da Instituição e aprovação do Estatuto;
 - II. Efetivos - os que contribuem mensalmente com uma importância estipulada pela Assembléia Geral;
 - III. A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.
 - IV. Caberá a Assembléia Geral estabelecer um limite para o número de Sócios Efetivos, se assim convier à associação, por decisão da maioria absoluta dos seus membros.
 - V. São direitos exclusivos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:
 - VI. votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - VII. tomar parte nas Assembléias Gerais;
 - VIII. recorrer à Assembléia Geral de decisão do Conselho Diretor que decretar sua exclusão ou demissão, garantido-lhe o seu direito de defesa.
 - IX. São direitos dos associados:

- X. Utilizar-se dos serviços mantidos pela sociedade nos termos e disposições dos respectivos regulamentos;
- XI. Participar das atividades da sociedade e receber as publicações periódicas por ela editadas.
- XII. São deveres dos associados:
- XIII. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- XIV. acatar as decisões da Diretoria;
- XV. São formas de exclusão dos associados:
- XVI. Infração à lei;
- XVII. Desobediência ao estatuto;
- XVIII. Violação à moral e aos bons costumes;
- XIX. Exercer atividade considerada prejudicial ao Instituto Breno Albuquerque ou que colida com os seus interesses;
- XX. Houver levado o IFPP à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Parágrafo Único - havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído o IFPP por decisão do Conselho Diretor, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo único - Sobre a indicação de Sócios Cooperadores: serão indicados pelo Diretor Presidente. Esta indicação visa fomentar a colaboração eficaz e o engajamento de entidades e indivíduos essenciais no suporte e na realização de projetos e atividades em consonância com os objetivos do IFPP, reforçando a sinergia entre o Instituto e os diversos segmentos da sociedade.

Art. 5º - A Federação Alagoana de Futebol (FAF/AL) destinará ao **IFPP** a subvenção mensal, constante de sua receita bruta, não superior a 5% (cinco por cento), salvo, se por decisão do Conselho Deliberativo, venha a ser autorizado outro percentual.

Art. 6º - O tipo, a forma de recolhimento e a modalidade das contribuições de outras classes de sócios serão objeto de disciplinamento específico pelo Conselho Deliberativo, mediante resolução.

SEÇÃO IV

ORGANIZAÇÃO.

Art. 7º - O **IFPP** será administrado pelos seguintes órgãos que compõem sua estrutura organizacional:

Av. Pretestato Ferreira Machado, 919, Jatiúca, Maceió-AL, CEP nº 57.036-400

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- a) Conselho Deliberativo
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

SEÇÃO V

CONSELHO DELIBERATIVO.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo do **IFPP** é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, sendo 02 (dois) efetivos e seus respectivos suplentes indicados pela Sócia Instituidora e 01 (um) suplente, estes podendo ser indicados pelos sócios cooperadores, que poderão ser escolhidos dentre seus diretores, gestores, sócios cooperadores e membros de Entidades filiadas, cujo presidente será o mesmo da FAF.

Parágrafo Único - Somente será possível ser indicado para o Conselho Deliberativo, pessoa regularmente filiada e em dia com as obrigações financeiras e estatutárias junto ao **IFPP**.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo do **IFPP** é o órgão colegiado responsável pelo planejamento e administração, cabendo-lhe:

- a) Aprovar as diretrizes político-estratégicas e planos de trabalho;
- b) aprovar o orçamento programa anual;
- c) decidir sobre a gestão dos recursos da entidade;
- d) analisar as contas da Diretoria, a cada exercício, decidindo sobre sua aprovação;
- e) aprovar o Regimento Interno do **IFPP**;
- f) aprovar o quadro de pessoal da entidade, inclusive o plano de remuneração;
- g) decidir sobre as questões não disciplinadas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- h) propor a política geral de atuação da entidade;
- i) propor forma e fontes de captação de recursos, destinados à realização dos objetivos institucionais;
- j) prestar apoio à sociedade e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, desde que atenda as finalidades do **IFPP**;
- k) selecionar e indicar organizações que possam vir a colaborar com o **IFPP** na consecução de seus objetivos;
- l) autorizar o recebimento de recursos públicos ou privados, bem como formalização de convênios, termos de colaboração, parcerias e afins;
- m) autorizar o **IFPP** a celebrar convênio, parcerias, colaboração em nome da Sócia Instituidora, a sua conveniência e oportunidade.

§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por ano e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocada por edital, seja por este ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão registradas em Atas e baixadas em atos firmados por seu Presidente.

SEÇÃO VI

CONSELHO FISCAL.

Art.10 - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de examinar, acompanhar e dar parecer sobre a movimentação econômica e financeira do IFPP.

Art.11 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados para igual período de mandato, provenientes da Sócia Instituidora, a qual decidirá quem será o Presidente.

Art.12 - Incube ao Conselho Fiscal analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:


- a) Relatórios, demonstrações financeiras e contas da gestão atual;
- b) previsão orçamentária de receita e despesas de cada exercício, bem como as eventuais retificações;
- c) aplicações de fundos e realização de gastos extraordinários;
- d) outros assuntos de natureza patrimonial ou contábil.

§ 1º - Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Executivo, todos os termos de conferência de valores de tesouraria, assinando os livros contábeis por ocasião da tomada de contas.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, quando convocado por este ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante publicação de edital.

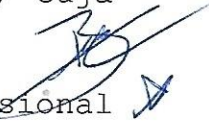
SEÇÃO VII

DIRETORIA.


Art.13 - A Diretoria do IFPP será composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Técnico. 

§ 1º- O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Presidente da Federação Alagoana de Futebol - FAF/AL.

§ 2º- O cargo de Diretor Executivo será ocupado por um dos diretores ou vice presidente da Federação Alagoana de Futebol - FAF/AL, cuja indicação será do Diretor Presidente.

§ 3º- O cargo de Diretor Técnico será ocupado por profissional devidamente qualificado, a ser indicado pelo Diretor Presidente, na forma da alínea "h" do art. 15, e contratado formalmente pela FAF-AL, 

DAB/PL 14313



para o exercício da função.

§ 4º - Nas ausências e impedimentos legais, o Diretor Presidente será substituído pelo Presidente em exercício da FAF/AL, e sucessivamente pelo Diretor Executivo e, na falta deste, pelo Diretor Técnico.

Art.14 - Cabe à Diretoria criar as condições básicas para o funcionamento do **IFPP**, e ainda propor medidas para seu constante aperfeiçoamento.

Art.15 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Submeter ao Conselho Deliberativo, a cada exercício, a proposta do Plano de Trabalho e do Orçamento do período;
- b) apresentar o relatório e a prestação de contas da gestão administrativa e financeira, em cada exercício, para exame e decisão do Conselho Deliberativo;
- c) propor ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno da Entidade;
- d) administrar o **IFPP**, acompanhar a execução com plano aprovado pelo Conselho de recursos humanos de conformidade com plano aprovado pelo Conselho Deliberativo,
- e) autorizar despesas; assinar cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Executivo;
- f) representar o **IFPP** perante os poderes públicos e instituições privadas, judicial ou extra judicialmente, podendo, para tanto, constituir procurador ou designar prepostos;
- g) praticar atos "ad referendum" do Conselho Deliberativo, sempre que a urgência do assunto e o interesse da Entidade o exigir;
- h) designar o Diretor Executivo e Diretor Técnico e Criação de novas diretorias conforme necessário, visando expandir e especializar a atuação do IFPP nas diversas áreas de interesse, tais como saúde, educação, desenvolvimento social e esportivo, inovação e parcerias estratégicas. Esta atribuição inclui definir as funções, objetivos e estrutura dessas novas diretorias, assegurando que estejam alinhadas com a missão e os objetivos estratégicos do IFPP;
- i) designar o novos Sócios Cooperadores;

Art.16 - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Assessorar o Diretor Presidente na elaboração do orçamento anual e na prestação de contas de cada exercício financeiro;
- b) incumbir-se de todas as questões de natureza econômica, financeira, administrativa, patrimonial e contábil concernente as atividades da Entidade;

Art.17 - Compete ao Diretor Técnico:

02/11/2013

Bartolo

↓

Atu

B

DA

LD

FEA

JH

- a) Promover estudos, levantamentos e pesquisas, consoantes as demandas da clientela do **IFPP**;
- b) elaborar o Plano de Trabalho Anual e zelar pelo cumprimento das atividades programadas;
- c) preparar e divulgar os resultados das pesquisas e estudos realizados;
- d) coordenar os recursos, palestras, encontros, seminários e de conhecimento necessários ao desenvolvimento pessoal e profissional;
- e) organizar o sistema de informação, experiências e de conhecimento necessários ao desenvolvimento das atividades do IFPP;
- f) executar todos os assuntos administrativos relativos a secretaria, materiais e administração do pessoal do IFPP.

Parágrafo Único- A diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, ou sempre que necessário por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, quando convocada por este, via edital ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO VIII

PATRIMÔNIO.

Art. 18 - O patrimônio do **IFPP** se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados.

Parágrafo Único- São recursos do **IFPP**:

- a) Subvenções ou contribuições dos seus sócios;
- b) contribuições, subvenções e dotações concedidas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- c) receitas oriundas de serviços que prestar a terceiros;
- d) contribuições resultantes de contratos, convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) bens e valores adquiridos; juros de títulos e rendimentos de depósitos bancários;
- f) outras rendas eventuais.

SEÇÃO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.19 - Os dirigentes do **IFPP**, bem como seus substitutos legais, embora responsáveis civil, criminal e administrativamente por seus atos de gestão, não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art.20 - O Diretor Presidente e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços aos segmentos do esporte e prestação de serviços, bem como, à sociedade

Av. Pretestato Ferreira Machado, 919, Jatiúca, Maceió-AL, CEP nº 57.036-400

MANUAL 14/313

[Handwritten signatures and initials]

como um todo.

Parágrafo Único- O mandato do Diretor-Presidente e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal terá a mesma duração do mandato da diretoria da Federação Alagoana de Futebol, ou seja, 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Art. 21 - Perderá o mandato os membros da diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- b) grave violação do estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao **IFPP**;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo no **IFPP**;
- e) conduta desidiosa.

Parágrafo Único- A perda do mandato será declarada pela diretoria, e homologada pelo Conselho Deliberativo, convocado somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 22 - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Deliberativo, Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos seus respectivos suplentes.

Art. 23 - O **IFPP** poderá ser dissolvido por deliberação de seu quadro social, na forma do artigo 4º, em reunião especialmente convocada para este fim, devendo ser iniciada com a presença da Sócia Instituidora, bem como, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Sócios Cooperadores que decidirão, também, sobre o destino do patrimônio da Entidade.

Parágrafo Único- A dissolução somente poderá ser efetivada após atendidos os compromissos assumidos perante terceiros e saldas as dívidas pendentes, com a devida anuência da Sócia Instituidora.

Art. 24 - O **IFPP** não distribuirá superávits, dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a seus Diretores, Conselheiros ou Sócios.

Art. 25 - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Sócia Instituidora a pedido de seu Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou 3/5 (três quintos) dos sócios cooperadores, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 26 - O **IFPP**, para todos os fins de direito, inscreverá no Registro Civil competente seus atos constitutivos, inclusive qualquer reforma estatutária, regimental ou o ato de dissolução da sociedade.

(Handwritten signatures and initials)

SEÇÃO X

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 27 - Excepcionalmente o primeiro mandato dos cargos previstos neste Estatuto, durarão o tempo que falte para o término do mandato da diretoria da FAF, com início a partir da data do registro deste Estatuto no Cartório e vigência até 17/04/2027.

Art. 28 - Será possível o pagamento de verba de representação, desde que previamente disciplinada por Resolução do Conselho deliberativo.

Art. 29 - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo dirimir dúvidas quanto a interpretação deste Estatuto, formalizando através de Resolução.

Art. 30 - O presente Estatuto entra em vigor após o competente registro em Cartório.



Maceió/AL, 18 de março de 2024

FELIPE OMENA FEIJÓ
Presidente - IFPP

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56640, Maceió / AL
Fone - Pabx: 3221-9061

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 82-3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AEU47458-QZDE Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecimento de firma de: Felipe Omena Feijó
Dou Fé. Maceió, 30/04/2024, às 16:26, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Mancei Carlos do Nascimento
alagoascartorio@outlook.com

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEW09793 - VBE4
28/05/2024 11:53 Solicitante: **2.554/0001-63
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
Protocolado nº: 8441200, livro A em 27/05/2024,
Averbado no registro sob n.6401643. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 28/05/2024, Bel.
Lucymara A. Cerqueira - SUBS.

Qualquer alteração ou rasura será considerado condescimento de adulteração ou tentativa de fraude.

Cláudia Lins Franco
OAB/AL 14313

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL**

Eu, **Felipe Omena Feijó**, residente e domiciliado à Rua Álvaro Otacílio, nº 3513, APTO-102, Condomínio Portucale II, CEP 57036-850, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade nº **2002006042885**, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº **085.160.924-45**, na qualidade de **Presidente do Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.772.554/0001-63**, com sede na Av. Pretestato Ferreira Machado, nº 919, Jatiúca, Sala 101, Maceió/AL, CEP 57036-400, DECLARO, para os devidos fins, que a entidade não remunera os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais membros de gestão, exercendo suas funções de forma voluntária, sem percepção de salários, jetons, benefícios financeiros ou qualquer outra forma de contraprestação.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.

Felipe Omena Feijó
Presidente
Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.772.554/0001-63
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/03/2017

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRETESTATO FERREIRA MACHADO

NÚMERO
919 COMPLEMENTO
SALA 101

CEP
57.036-400

BAIRRO/DISTRITO
JATIUCA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOSOCALLEGRE@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(82) 8891-6696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **15:49:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ADEQUADA**

Eu, **Felipe Omena Feijó**, residente e domiciliado à Rua Álvaro Otacílio, nº 3513, APTO-102, Condomínio Portucale II, CEP 57036-850, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade nº **2002006042885**, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº **085.160.924-45**, na qualidade de **Presidente do Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.772.554/0001-63**, com sede na Av. Pretestato Ferreira Machado, nº 919, Jatiúca, Sala 101, Maceió/AL, CEP 57036-400, **DECLARO**, para os devidos fins, que o Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP possui **estrutura administrativa e financeira adequada ao pleno desenvolvimento de suas atividades**, atendendo às exigências legais e operacionais relacionadas ao funcionamento regular da entidade.

A Federação mantém organização interna compatível com suas atribuições, com controles administrativos e financeiros, procedimentos internos formalizados, gestão responsável dos recursos e observância às normas estatutárias e legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.

Felipe Omena Feijó
Presidente
Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES

Eu, **Felipe Omena Feijó**, residente e domiciliado à Rua Álvaro Otacílio, nº 3513, APTO-102, Condomínio Portucale II, CEP 57036-850, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade nº **2002006042885**, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº **085.160.924-45**, na qualidade de **Presidente do Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.772.554/0001-63**, com sede na Av. Pretestato Ferreira Machado, nº 919, Jatiúca, Sala 101, Maceió/AL, CEP 57036-400, **DECLARO**, para os devidos fins, que o Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP **não distribui lucros, dividendos, vantagens, bonificações ou qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas** a dirigentes, mantenedores, associados ou quaisquer integrantes de sua estrutura administrativa.

A entidade atua em estrita conformidade com seu estatuto e com a legislação vigente, destinando integralmente seus recursos ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e finalidades esportivas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.

Felipe Omena Feijó
Presidente
Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Eu, **Felipe Omena Feijó**, residente e domiciliado à Rua Álvaro Otacílio, nº 3513, APTO-102, Condomínio Portucale II, CEP 57036-850, Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade nº **2002006042885**, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº **085.160.924-45**, na qualidade de **Presidente do Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.772.554/0001-63**, com sede na Av. Pretestato Ferreira Machado, nº 919, Jatiúca, Sala 101, Maceió/AL, CEP 57036-400, **DECLARO**, para os devidos fins, que o Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP **se obriga a publicar, semestralmente, demonstrativos detalhados da aplicação dos recursos recebidos a título de doação, subvenção, convênio ou repasse realizado pelo Poder Público**, assegurando a transparência, a publicidade e o controle social do uso desses recursos.

A entidade compromete-se a disponibilizar tais demonstrativos em meios acessíveis ao público, observando as normas legais vigentes, seu estatuto e os princípios da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.

Felipe Omena Feijó
Presidente
Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALP2412074960

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.772.554/0001-63
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL60280520 - 27772554000163

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME FELIPE OMENA FEIJO	CPF 085.160.924-45
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56545-000 Maceló / AL
Fone - 3223-9061

Tabellionato de Notas do 6. Ofício - R. Pedro Monteiro, 265 - Centro - Fone: 82 3221-9081
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AEW07970-OECQ Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Felipe Omena Feijo
Dou Fé. Maceló, 23/05/2024 11:12, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceló-AL
Av. da Paz, 1864 - 9º. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceló-AL - CEP 57020-440
Substituta

6º OFÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA, MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO E A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTRUTURA DO INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA, INSCRITO NO CNPJ sob o nº 27.772.554/0001-63, A SER REALIZADA NO DIA 18 do mês de MARÇO 2024, às 09:30 hs, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A SEGUINTE PAUTA: a) mudança de nome; b) mudança de endereço; c) alteração da extrutura do INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA.

Maceió/AL, 02 de março de 2024.

Jose Nivaldo F. da Silva
JOSÉ NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Elenita Maria dos Santos
ELENITA MARIA DOS SANTOS

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA SANTOS SILVA

Manoela Mariana Santos de Freitas
MANOELA MARIANA SANTOS DE FREITAS

Jessica Priscilla da Silva
JESSICA PRISCILLA DA SILVA

Amanda da Silva Santos
AMANDA DA SILVA SANTOS

Klevison Aloisio da Silva
KLEVISION ALOISIO DA SILVA

BELª LUCYMARAALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl 15 - Myzardiel Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA, MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO, E A ESTRUTURA DO INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA.

Aos 18 dias do mês de março de 2024, às 09:30 hs, com sede na Rua Muniz Falção, nº 36, Clima Bom, Maceió-AL, CEP nº 57.071-130, reuniram-se as pessoas abaixo-assinadas com o propósito de eleger a segunda Diretoria do **INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.772.554/0001-63; bem como, a mudança de nome, endereço e estrutura. Instalada a assembléia, ficou decidido que os trabalhos seriam orientados de acordo com a seguinte pauta: a) eleição do Conselho Diretor/estrutura e b) mudança de endereço. Iniciada a assembléia, foi chamado para coordenar os trabalhos o sr. **JOSÉ NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, Diretor Presidente, que convidou a mim, **FELIPE OMENA FEIJÓ**, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Instalada a assembléia, ficou acordado entre os presentes que o **INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.772.554/0001-63, passará a ser chamando de **Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**, funcionando no novo endereço, localizado na Av. Pretestato Ferreira Machado, 919 - Jatiúca, Maceió - AL, CEP nº 57.036-400; ato continuo, ficou acordado entre os presentes que com relação ao lapso temporal de 2020 a 2024, o instituto não teve nenhum MANDATO DO CORPO DIRETIVO, em virtude do mesmo não ter funcionado, se encontrando paralisado, sem proferir nenhum rendimento e nenhum tipo de ação; com relação ao ESTATUTO, o mesmo será alterado na assembleia a ser marcada para o dia 18 de março de 2024; bem como, foi votado a estrutura dos dirigentes e a formação de um chapa única que foi votada e eleita por unanimidade com a seguinte composição: para compor a diretoria, em conformidade com o estatuto do IFPP: **CONSELHO DELIBERATIVO: ADALBERTO ALBUQUERQUE TORRES**, inscrito no CPF: 045.400.834-14, RG 1999.001.01.30.69 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ailton Torres, nº 190 - Serraria, Maceió/AL; **LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS**, inscrita no CPF: 050.394.254-57, RG 2002006010320, residente e domiciliada na Rua Des. Herman Soares Torres, 160, apto 102, Gruta de Lourdes, Maceió/AL; **JONAS EDUARDO REZENDE FELIX**, inscrito no CPF sob nº 007.816.094-45, RG 98001121937, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 542 - Ponta Verde, Maceió/AL; **SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: ALEXANDRE LEITE BARRETTO DOMINGUES**, inscrito no CPF sob nº 741.169.754-00, residente e domiciliado na Rua João Florêncio no 42, Centro, Maceió-AL; **CONSELHO FISCAL: CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO**, inscrito no CPF sob nº 060.498.484-75, RG: 3378364-0, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Cansanção N° 1045 apto 204, Ponta Verde, CEP: 57035-190

Av. Pretestato Ferreira Machado, 919, Jatiúca, Maceió-AL, CEP nº 57.036-400

28/02/2024

[Handwritten signatures and initials]

Maceió/AL; **ANDERSON BORGES RODRIGUES NOBRE**, inscrito no CPF sob nº 055 468 704 60 RG:2000001110360, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 614 - 57.025.070 Santo Eduardo, Poço, Maceió/AL; **MARCOS CÉSAR FERNADES DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF 109.418.657-03, RG: 214765125, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, Nº 260, Torre A apto 712 Farol, Maceió/AL; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Bertoldo Barbosa da Silva Neto**, inscrito no CPF: 077.338.344-14, RG: 3062612-9, residente e domiciliado na Rua José Henrique Teixeira Nº80 Centro, Boca da Mata, Alagoas **DIRETORIA: Presidente FELIPE OMENA FEIJÓ**, inscrito no CPF: 085.160.924-45, RG200.200.604.2885 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio Nº 3513 apto 104b Ponta Verde, Maceió/AL; **Diretor Executivo JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº CPF: 033.902.914-58, RG: 99001247203 SSP/AL, residente e domiciliado na Hélio Pradibes, 776, apto 203, Ponta Verde, Maceió/AL; **Diretor Técnico LUCIANO SAMPAIO VALÕES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 026.739.444-60; RG 1146081 AL, residente e domiciliado na Avenida Sandoval Arroxelas, nº 97, Apto 303, Ponta Verde, Maceió/AL; **Diretora Jurídica LEILIANE MARINHO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.937.494-26, RG 34782060 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Dra. Rosa Cabús, 134, apto 705, Jatiúca, Maceió/AL.

Dando prosseguimento à Assembléia, todos foram empossados em seus cargos e o novo Presidente e o Coodernador agradeceram a colaboração de todos nesta tarefa e declarou constituído a nova Diretoria do novo **Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP**.

A seguir, os membros recém-eleitos para os órgãos de administração do Instituto declararam, alto e em bom tom, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de praticar ato de comércio, conforme determina o Inciso IV, Artigo 53, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor coordenador suspendeu os trabalhos para que, eu, **FELIPE OMENA FEIJÓ**, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme vai por todos os fundadores assinada.

Maceió-AL, 18 de março de 2024.

6º OFÍCIO

FELIPE OMENA FEIJÓ
Presidente

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Maceió - Al
Av. da Paz, 1884 - Sl. 11 - Edifício: Terra Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

048/14313

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56640, Maceió / AL
 Fone - Fobx: 3221-9061

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AEU47461-686E Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Felipe Omena Feijo
 Dou Fé, Maceió, 30/04/2024 16:28, em testemunho da verdade
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Assessoria Autorizada
 Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com



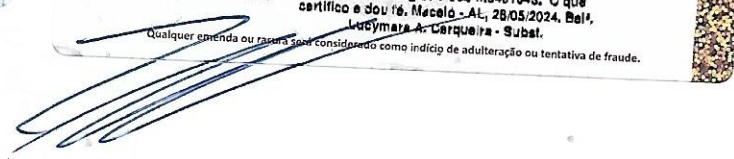
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
 Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
 Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.net.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Mairom AEW09781 - 90DQ
 28/05/2024 11:46 Solicitante: **2.554/0001-
 83
 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 6440528, livro A em 08/04/2024,
 Averbada no registro sob n. 6401643. O que
 certifico e dou fé. Maceió - AL, 28/05/2024, Bel.
 Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
 Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
 Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empreendimento Terra
 Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
 Substituta

JOSÉ EURRICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Executivo

LUCIANO SAMPAIO VALÕES DA ROCHA
Diretor Técnico

LEILIANE MARINHO SILVA
Diretora Jurídica

JOSÉ NIVALDO FERREIRA DA SILVA
COORDENADOR

6º OFÍCIO

1º OFÍCIO

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Guilherme Piva, 290, Maceió - AL - CEP 57.036-400
Reconhecimento de firma de CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO, ANDERSON BORGES RODRIGUES NOBRE, ALEXANDRE LEITE BARRETTO DOMINGUES
Em Maceió, 02/05/2024 às 08:53
Reconhecimento de firma de Luciano Sampaio Valões da Rocha e Roberto Wagner S. Filho - Substitutos: Karla Roberta S. Medeiros - Escrevente - DUS-Scilicetante: ***.137.124-**
Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do seu emprego em: sicoj.trf4.jus.br
Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma - Distribuição: AL161944.8QX4, AC01845.RRUS e AC01846.S99R

CONSELHO DELIBERATIVO:

JONAS EDUARDO REZENDE FELIX

ADALBERTO ALBUQUERQUE TORRES

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Suplentes:

ALEXANDRE LEITE BARRETTO DOMINGUES

6º OFÍCIO

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO
Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56649- Maceió / AL
Fone - Pabx: 3221-9061

Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AEU47464-2419 Confira em: <https://selo.trf4.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento da firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: José Eurico Beltrao Coelho da Paz Junior, José Nivaldo Ferreira da Silva, Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros
Dou Fé, Maceió, 30/04/2024 16:33, em testemunho da verdade
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Maria Denilza Santos da Silva

CONSELHO FISCAL:

MARCOS CÉSAR FERNADES DA SILVA ALVES

CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO

ANDERSON BORGES RODRIGUES NOBRE

Suplentes:

BERTOLDO BARBOSA DA SILVA NETO

1º OFÍCIO

2º DISTRITO

2º DISTRITO

BOCA DA NATAL

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 16 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta

Chancelaria Franco
14313

FIRMA(S) RETRO

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 040995

Reconheço por semelhança as firmas de:
LUCIANO SAMPAIO VALDES DA ROCHA
ADALBERTO ALBUQUERQUE TORRES

Em Testemunho da verdade. MACEIO - AL - 30/04/2024 18:50:30

SELO DIGITAL: AER16390-9T24, AER16391-7CPE

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 040997

Reconheço por semelhança as firmas de:
JONAS EDUARDO REZENDE FELIX
MARCOS CESAR FERNANDES DA SILVA ALVES

Em Testemunho da verdade. MACEIO - AL - 30/04/2024 18:50:32

SELO DIGITAL: AER16394-MNB/D, AER16395-CX/B

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Serviço de Registro Civil e Notas
Méria de Lourdes Rodrigues da Costa - Oficial
Rua José Henrique Teixeira, s/n, Boca da Mata/AL
Reconheço por semelhança a firma de: BERTOLDO BARBOSA
DA SILVA NETO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia.
Dou fé.

Boca da Mata/AL, 02 de maio de 2024

Em testemunho da verdade: José Laudemiro

Rodrigues da Costa Filho (Oficial Substituto)

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azui, AESS9838-X6WB

11:27:58

Confira os dados do ato em: <http://seio.tjal.jus.br/>

Valor Total R\$ 3,15

Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azui, AESS9838-X6WB

1º Ofício somente com o selo de autenticação.



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 56640-000 Maceió / AL
Fone - Pabx: 3221-9061









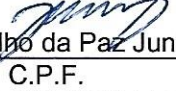

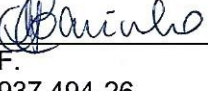



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AEU47665-4D1/ Confira em: <https://seio.tjal.jus.br/>
Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azui, reconhecimento a firma por semelhança de: Leliane Marinho Silva
Dou Fé. Maceió, 02/05/2024 16:08, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL
Av. da Paz, 1084 - Sl. 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió - AL - CEP 57020-140
Substituta

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA, MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO E A EXTRUTURA DO INSTITUTO SOCIEDADE DA ALEGRIA.

Nome Adalberto Albuquerque Torres 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Administrador
R.G. 1999001013069	C.P.F. 045.400.834-14	Rua Ailton Torres Nº 190 Serraria CEP: 57046-144		
Nome Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros 		Nacionalidade Brasileira	Estado Civil Casada	Profissão Advogada
R.G. 2002006010320	C.P.F. 050.394.254-57	Rua Des. Herman Soares Torres Nº 160 apto 102 Gruta de Lourdes CEP: 57052-402		
Nome Jonas Eduardo Rezende Felix 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Funcionário Publico
R.G. 98001121937	C.P.F. 007.816.094-45	Rua Prefeito Abdon Arroxelas Nº 542 – Ponta Verde CEP: 57035-380		
Nome Alexandre Leite Barreto Domingues 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Casado	Profissão Funcionario Publico
R.G. 1055320	C.P.F. 741.169.754-00	Rua João Florencio Nº 42 Centro, Barra de São Miguel CEP: 57180-000		
Nome Carlos Guido Ferrario Lôbo Neto 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Advogado
R.G. 3378364-0	C.P.F. 060.498.484-75	Rua Dr. Antônio Cansanção Nº 1045 apto 204 Ponta Verde CEP: 57035-190		
Nome Anderson Borges Rodrigues Nobre 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Empresário
R.G. 2000001110360	C.P.F. 055.468.704-60	Av. Brasil Nº 614 Santo Eduardo Poço CEP 57025-070		
Nome Marcos Cesar Fernandes da Silva Alves 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Casado	Profissão Empresário
R.G. 214765125	C.P.F. 109.418.657-03	Rua dos Bandeirantes Nº 260 Torre A apto 712 Farol Cep: 57051-120		
Nome Felipe Omena Feijó 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Casado	Profissão Empresário
R.G. 2002006042885	C.P.F. 085.160.924-45	Av. Álvaro Otacilio Nº 3513 apto 104b Ponta Verde CEP: 57035-180		
Nome José Eurico Beltrão Coelho da Paz Junior 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Empresário
R.G. 99001247203	C.P.F. 033.902.914-58	Rua Helio Pradines Nº 776 apto 203 Ponta Verde CEP: 57035-230		
Nome Luciano Sampaio Valões da Rocha 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Casado	Profissão Advogado
R.G. 1146081	C.P.F. 026.739.444-60	Av. Sandoval Arroxelas Nº 97 apto 303 Ponta Verde CEP: 57035-230		
Nome Leiliane Marinho Silva 		Nacionalidade Brasileira	Estado Civil Solteira	Profissão Advogada
R.G. 34782060	C.P.F. 074.937.494-26	Rua Dra. Rosa Cabus Nº 134 apto 705 Jatiuca CEP: 57035-825		
Nome Bertoldo Barbosa da Silva Neto 		Nacionalidade Brasileiro	Estado Civil Solteiro	Profissão Advogado
R.G. 3062612-9	C.P.F. 077.338.344-14	Rua José Henrique Teixeira Nº 80 Centro Boca da Mata-AL CEP: 57680-000		

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Emp. Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440
Substituta

INSTITUTO FAF
DE POTENCIAL
PLENO **ifpp**



20
25

IFPP



ALAGOAS



QUEM SOMOS?

O Instituto FAF de Potencial Pleno (IFPP) é uma entidade criada e vinculada diretamente à Federação Alagoana de Futebol (FAF), com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos.

Sua atuação reforça o compromisso institucional da FAF com o desenvolvimento do futebol e da sociedade alagoana. O IFPP funciona como braço estratégico e operacional da Federação, viabilizando projetos de impacto coletivo nas áreas do esporte, educação, saúde e inclusão social.

Embora o futebol — em especial o de base e o feminino — seja o eixo central de sua atuação, o Instituto está legalmente habilitado a desenvolver ações em diversas frentes, sempre com foco na transformação social, na cidadania e na valorização das pessoas.

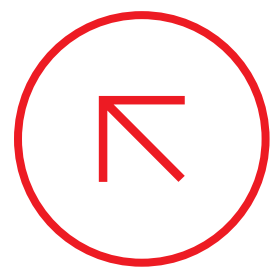
NOSSA MISSÃO

Fomentar o futebol e promover ações sociais e esportivas que contribuam para o desenvolvimento humano e comunitário em Alagoas.



VISÃO

Ser reconhecido como referência na articulação entre esporte, responsabilidade social e desenvolvimento regional.



VALORES

- Responsabilidade
- Integridade
- Transparência
- Comprometimento Social
- Modernidade

PROJETOS EM ANDAMENTO



GESTÃO NO FUTEBOL

Gerenciamento e suporte nos campeonatos de futebol realizados pela FAF.



FUTEBOL FEMININO

Fortalecimento do Futebol de Base e Feminino – Temporada 202



FAF EDUCA

Formação e Capacitação no Futebol



FAF LAB

Iniciativa para a Produção de Conhecimento Científico no Futebol

GESTÃO NO FUTEBOL

O que o IFPP faz em prol do futebol alagoano:

Contratação de
Coordenação Jurídica
para os campeonatos

Contratação de Equipes
de Apoio para os
campeonatos

Contratação de
arbitragem para os
campeonatos

Produção de placas de
publicidade para os
campeonatos

contratação de equipe
para as cerimônias de
premiação

Contratação de equipe
para montagem de
placas e transporte.

Aquisição de bolas

Aquisição de uniformes

Manutenção de
gramados

Contratação de
consultoria esportiva

Contratação de
profissional para
coordenação de
projetos

Manutenção de
estádios

Contratação de
transporte para as
equipes de apoio

Aluguel de
equipamentos para
transmissão dos jogos
da base

FUTEBOL FEMININO

O IFPP apoia diretamente a realização das competições Sub-15, Sub-17, Sub-20, Sub-23 e Femininas da FAF.

**Apoio à arbitragem,
segurança e
estrutura dos jogos**

**Suporte técnico e
operacional
aos clubes**

**Transmissão das
partidas e promoção
da visibilidade do
futebol local**

FUTEBOL *IMPACTO EM 2025:*



+2.500

ATLETAS BENEFICIADOS

+350

JOGOS REALIZADOS

★ GERAÇÃO DE EMPREGOS

★ ENGAJAMENTO SOCIAL

FAF EDUCA

Programa de **formação técnica e gerencial** para dirigentes, treinadores e membros de clubes alagoanos.

■ Cursos e Workshops

Em 2025, já foram realizadas 5 edições, atingindo 580 pessoas.

■ Temas

Gestão esportiva;
Legislação;
Marketing;
formação de base

■ Convidados

Participação de profissionais da CBF Academy, IDP, Palmeiras, Atlético-MG, Corinthians, entre outros

PARCERIAS

O IFPP desenvolve seus projetos em conjunto com alguns parceiros institucionais.



- ★ CLUBES
- ★ PREFEITURAS
- ★ UNIVERSIDADES
- ★ ESCOLAS

TRANSPARÊNCIA

O IFPP atua com ética, legalidade e prestação de contas pública. Todos os projetos seguem critérios de responsabilidade institucional e podem ser disponibilizados para consulta da sociedade e órgãos de controle.



Rua Presidente Agostinho da Silva Neves, 601 B
Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-245



ifpp@futeboldealagoas.net



Rua Presidente Agostinho da Silva Neves, 601 B
Poço, Maceió - AL, CEP: 57025-245



ifpp@futeboldealagoas.net



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

PROJETO DE LEI N° ____ DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o Instituto FAF de Potencial Pleno – IFPP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 27.772.554/0001-63, com sede na Av. Pretestato Ferreira Machado, nº 919, Jatiúca, Sala 101, CEP 57036-400– Maceió – Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Instituto FAF de Potencial Pleno – IFPP como entidade de utilidade pública municipal, em razão de sua comprovada relevância social, esportiva e educativa para o Estado de Alagoas e, em especial, para as comunidades onde atua.

O Instituto FAF de Potencial Pleno é uma entidade sem fins lucrativos vinculada à Federação Alagoana de Futebol, criada com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, esportivo e social, funcionando como braço institucional responsável pela execução de projetos que aliam esporte, educação, cidadania e inclusão. Sua atuação beneficia diretamente jovens atletas, estudantes, profissionais da área esportiva e comunidades inteiras que encontram no futebol uma ferramenta de oportunidades.

Entre suas ações de destaque estão o fortalecimento do futebol de base e feminino, com apoio técnico e operacional às competições Sub-15, Sub-17, Sub-23 e Feminino, garantindo estrutura, arbitragem, transmissões e suporte organizacional aos clubes. Esse trabalho move anualmente mais de 350 jogos, impactando milhares de atletas e contribuindo significativamente para o desenvolvimento esportivo do Estado.

O Instituto também promove formação e qualificação profissional por meio do programa FAF Educa, que oferece cursos, oficinas e workshops destinados a dirigentes, treinadores, árbitros e colaboradores, contando com especialistas da CBF Academy, do IDP e de grandes instituições do cenário nacional. Essa iniciativa eleva o nível técnico do esporte em Alagoas e fortalece a gestão esportiva local.

Além disso, realiza projetos de inclusão social, utilizando o futebol como instrumento pedagógico, estimulando disciplina, convivência, cidadania e integração comunitária. Atua também na preservação da memória esportiva, organizando, catalogando e disponibilizando ao público o acervo audiovisual das competições estaduais, garantindo a valorização da história e da cultura do futebol alagoano.

Sua atuação se dá com base em uma estrutura de governança profissionalizada, marcada pela transparência, responsabilidade, compromisso institucional e alinhamento aos princípios da administração pública. O impacto efetivo de seus projetos e a relevância social gerada em diversos municípios justificam plenamente o reconhecimento de utilidade pública.

Diante do exposto, e considerando a importância do Instituto FAF de Potencial Pleno para o desenvolvimento esportivo e social de Maceió, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

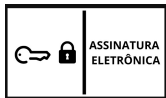
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 09 de dezembro de 2025 às 12h18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Milton Ronalsa em 05/12/2025, a qual visa conceder ao Instituto FAF de Potencial Pleno - IFPP o título de entidade de utilidade pública municipal.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração de utilidade pública municipal a entidades da sociedade civil é uma das competências relevantes do Poder Legislativo, pois permite reconhecer formalmente organizações que prestam serviços de interesse coletivo e que contribuem de maneira efetiva para o desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário da cidade de Maceió.

Trata-se de instrumento pelo qual a Câmara Municipal legitima e valoriza o trabalho desempenhado por associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, estimulando a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Além do caráter honorífico, a concessão do título pode servir de requisito para a celebração de parcerias, convênios ou recebimento de apoios públicos, reforçando o papel do Legislativo na promoção do bem-estar coletivo.

Contudo, a outorga do título deve obedecer a critérios normativos, regimentais e técnicos que assegurem a clareza do texto legal, a inexistência de conflitos com normas previamente editadas e a idoneidade da entidade beneficiada, especialmente quanto à regularidade jurídica da entidade, à transparência de sua gestão e à comprovação de sua atuação continuada em prol do interesse público.

Assim, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei que visam o reconhecimento da utilidade pública da entidade objeto do presente Projeto.

Ainda nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis, alterada pela Lei nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, determina que os Projetos de Lei que concedem o título de entidade de utilidade pública municipal a organizações sem fins lucrativos devem apresentar comprovação de atendimento a determinados requisitos, sob pena de arquivamento do Projeto (art. 2º, parágrafo único). São eles:

- Constituição no Município de Maceió;

- Personalidade jurídica própria e distinta de seus membros;
- Natureza não remunerada dos cargos de diretoria;
- Publicação semestral de demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público;
- Efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Desse modo, analisando o Projeto de Lei nº 584/2025 e a documentação apresentada, verificou-se a comprovação dos seguintes requisitos:

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Constituição no Município de Maceió	Páginas 2 e 13
Personalidade jurídica própria	Páginas 13 e 17
Natureza não remunerada da diretoria	Páginas 12 e 15
Publicação semestral de demonstrativo	Página 16
Efetivo funcionamento há 2 (dois) anos	Página 13-14 e 25-36

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 09 de dezembro de 2025 às 13h38.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

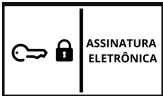
Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 09 de dezembro de 2025 às 13h41.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 10 de dezembro de 2025 às 10h07.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

Trata-se de Proposição lida em Prolongamento de Expediente na 102ª Sessão Ordinária de 10/12/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 10 de dezembro de 2025 às 16h18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

Trata-se de proposição lida em Prolongamento de Expediente na 102ª Sessão Ordinária de 10/12/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 10 de dezembro de 2025 às 18h28.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

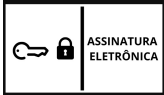
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça,
Vereadora em 04 de fevereiro de 2026 às 10h40.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 06/2026 - CCJRF

PROCESSO Nº: 12050010/2025

PROJETO DE LEI Nº 584/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 584/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

II - ANÁLISE

Pretende o nobre Vereador MILTON RONALSA, através do Projeto de Lei nº 584/2025, conceder o Título de Utilidade Pública para o **INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO - IFPP**.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que o Instituto FAF de Potencial Pleno é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Federação Alagoana de Futebol, criada com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, esportivo e social, funcionando como braço institucional responsável pela execução de projetos que aliam esporte, educação, cidadania e inclusão.

Afirma ainda que o Instituto também promove formação e qualificação profissional por meio do programa FAF Educa, que oferece cursos, oficinas e workshops destinados a dirigentes, treinadores, árbitros e colaboradores, contando com especialistas da CBF Academy, do IDP e de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

grandes instituições do cenário nacional. Entre as ações de destaque estão o fortalecimento do futebol de base e feminino, com apoio técnico e operacional às competições Sub-15, Sub-17, Sub-23 e Feminino, garantindo estrutura, arbitragem, transmissões e suporte organizacional aos clubes.

Submetido à análise da Assessoria Legislativa deste Poder, o mesmo foi considerado em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades

referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;
- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

- V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Lo



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

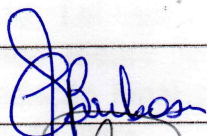
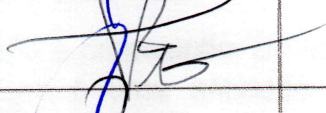
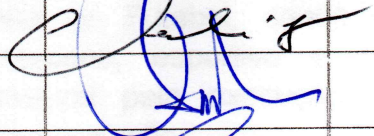
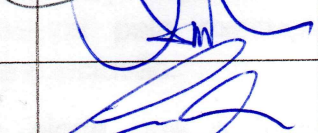

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 584/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2026.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
OLIVIA TENORIO			
SILVANIA BARBOSA			
DELEGADO THIAGO PRADO			
CAL MOREIRA			
SIDERLANE MENDONÇA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO Nº: 12050010/2025

PROJETO DE LEI Nº 584/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 04 de março de 2026

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12050010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 584/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 05 de março de 2026 às 15h33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 12050010/2025.

PARECER Nº 06/2026
PROCESSO Nº: 12050010/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 584/2025

EMENTA: CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 584/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

Pretende o nobre Vereador MILTON RONALSA, através do Projeto de Lei nº 584/2025, conceder o Título de Utilidade Pública para o **INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP**.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que o Instituto FAF de Potencial Pleno é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Federação Alagoana de Futebol, criada com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, esportivo e social, funcionando como braço institucional responsável pela execução de projetos que aliam esporte, educação, cidadania e inclusão.

Afirma ainda que o Instituto também promove formação e qualificação profissional por meio do programa FAF Educa, que oferece cursos, oficinas e workshops destinados a dirigentes, treinadores, árbitros e colaboradores, contando com especialistas da CBF Academy, do IDP e de

grandes instituições do cenário nacional. Entre as ações de destaque estão o fortalecimento do futebol de base e feminino, com apoio técnico e operacional às competições Sub-15, Sub-17, Sub-23 e Feminino, garantindo estrutura, arbitragem, transmissões e suporte organizacional aos clubes.

Submetido à análise da Assessoria Legislativa deste Poder, o mesmo foi considerado em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;

III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 584/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

SILVANIA BARBOSA

THIAGO PRADO

SIDERLANE MENDONÇA

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E0B841FA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2026. Edição 7369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER Nº 004/2026 GVCM

Processo: 12050010

Projeto de Lei: 584/2025

Autor(a): Vereador Milton Ronalsa

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 584/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Milton Ronalsa, que “CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP”.

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 584/2025, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.




MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
THALES DINIZ			
LEONARDO DIAS			

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº: 12050010/2026.

PARECER

PROCESSO Nº: 12050010/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 584/2026

EMENTA: CONDISERA UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE
POTENCIAL PLENO – IFPP.

AUTOR (A): VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR (A): VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 584/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Milton Ronalsa, que “CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP”.

Vale destacar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “CONDISERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAF DE POTENCIAL PLENO – IFPP”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 584/2025, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS: Thales Diniz

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3041443C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 06/04/2026. Edição 7381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 12090010

Ano : 2025

Emissão : 09/12/2025 14:59:28

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

586/2025

Assunto :

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

PROJETO DE LEI N° ____ DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO NOVOS DESTINOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o Instituto Novos Destinos, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 37.536.192/0001-65, com sede na Av. Gunther Frans de Oliveira, nº 68, Pescaria, CEP: 57.039-600, Maceió – AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Instituto Novos Destinos, inscrito no CNPJ nº 37.536.192/0001-65, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Maceió/AL, que atua de forma contínua, sistemática e gratuita na promoção de direitos sociais, educacionais, esportivos, culturais, ambientais e de desenvolvimento humano. Suas finalidades estatutárias abrangem assistência social, educação, profissionalização, cultura e audiovisual, saúde, esporte, turismo educativo e atividades de interesse coletivo, conforme definido no Estatuto consolidado (Cap. I, Art. 4º, incisos I a XX).

A instituição desenvolve ações permanentes voltadas prioritariamente a jovens, estudantes da rede pública, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, populações negras e comunidades periféricas. Suas atividades possuem caráter gratuito, acessível e de interesse social, complementando políticas públicas estaduais nos campos da educação, cultura, juventude, esporte e cidadania.

O Instituto promove formações, oficinas, eventos comunitários e ações educativas que ampliam oportunidades profissionais e fortalecem trajetórias sociais. Entre as atividades já executadas, destacam-se as oficinas Fotografia Esportiva e Storymaker, que integraram teoria, prática guiada, orientação técnica e construção de repertório profissional. Essas formações foram avaliadas com índices superiores a 90% de excelência, alcançando majoritariamente jovens de 15 a 21 anos, sendo mais de 80% negros (pretos e pardos), predominantemente de baixa renda e moradores de bairros de vulnerabilidade social.

Essas ações atendem aos objetivos estatutários. Além disso, fortalecem políticas públicas ao oferecer qualificação, inclusão produtiva, acesso à cultura, estímulo ao esporte e formação cidadã.

A atuação da instituição é marcada pela continuidade, pelo atendimento gratuito, pela transparência, pela participação comunitária e por parcerias com órgãos públicos, escolas, universidades, centros de inovação e entidades privadas, demonstrando capacidade técnica e relevância social. O Instituto mantém avaliação de impacto, documentação organizada, e ampla visibilidade pública através de matérias jornalísticas, relatórios e registros institucionais. Diante de sua atuação permanente, da natureza pública das atividades, da ausência de finalidade lucrativa e da contribuição direta ao desenvolvimento social, o Instituto Novos Destinos preenche integralmente os requisitos para reconhecimento como entidade de Utilidade Pública, por sua relevância, serviço comunitário, benefícios comprovados à população e compromisso com o bem comum.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de dezembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.536.192/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NOVOS DESTINOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD GUNTHER FRANS OLIVEIRA, AL 101 NORTE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 57.039-600	BAIRRO/DISTRITO PESCARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO.NOVODESTINOS@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9670-2871
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

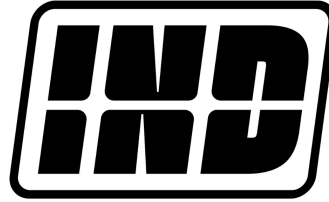
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **16:52:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

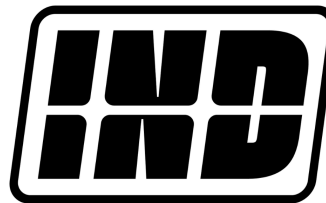
O Instituto Novos Destinos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.536.192/0001-65, com sede na cidade de Maceió/AL, declara, para os devidos fins, que se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo de aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se que a referida entidade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, que desenvolve projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e de inclusão voltados especialmente à juventude e comunidades em situação de vulnerabilidade em Maceió e no Estado de Alagoas, em conformidade com suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente.

Maceió - AL, 26 de novembro de 2025.

Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente - Instituto Novos Destinos
CPF: 091.137.374-81

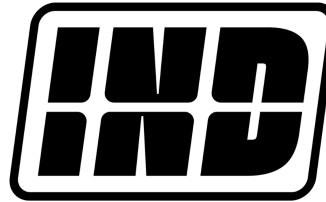


INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ADEQUADA

Eu, Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa, Presidente do Instituto Novos Destinos, inscrito no CNPJ nº 37.536.192/0001-65, sediado na Avenida Gunther Frans de Oliveira, nº 68, bairro Pescaria, Maceió - AL, declaro, para fins de comprovação junto ao processo de Reconhecimento de Utilidade Pública, que:

1. O Instituto Novos Destinos possui estrutura administrativa regular, funcionamento contínuo e governança estabelecida, conforme definido no Estatuto Consolidado da entidade e disposto nos capítulos referentes à estrutura administrativa, assembleias, conselho de administração, conselho fiscal e secretaria executiva.
2. A entidade dispõe de órgãos administrativos formalmente constituídos, incluindo: Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, garantindo, assim, a adequada gestão institucional e o cumprimento de suas finalidades sociais.
3. A estrutura administrativa opera de forma organizada, documentada e conforme as normas aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil, possuindo atas, registros, estatuto atualizado, relação de dirigentes, livros institucionais e procedimentos internos regularizados.
4. No âmbito financeiro, o Instituto mantém organização contábil própria, com: contas bancárias vinculadas ao CNPJ, registros financeiros regulares, controle de gastos, receitas e patrimônio, movimentação transparente e compatível com as atividades da entidade, guarda de documentos fiscais e contábeis, acompanhamento por profissional habilitado.
5. A instituição possui condições administrativas e financeiras suficientes para planejar, executar e acompanhar projetos sociais, atuando com responsabilidade, transparência e capacidade operacional.



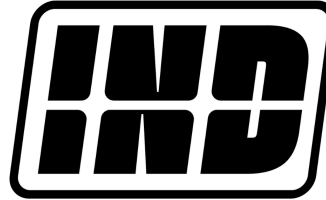
INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

6. A presente declaração destina-se a atender às exigências legais para Reconhecimento de Utilidade Pública, atestando que a entidade possui condições estruturais para desempenhar suas finalidades estatutárias de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maceió - AL, 24 de novembro de 2025.

Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente - Instituto Novos Destinos
CPF: 091.137.374-81



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS

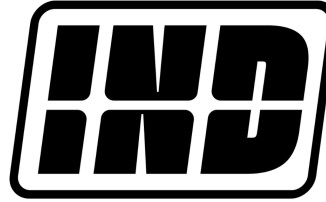
Eu, Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa, Presidente do Instituto Novos Destinos, inscrito no CNPJ nº 37.536.192/0001-65, com sede na Avenida Gunther Frans de Oliveira, nº 68, bairro Pescaria, Maceió - AL, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. O Instituto Novos Destinos, entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros, dividendos, bonificações, vantagens financeiras, remunerações, participação em resultados ou quaisquer benefícios de natureza econômica a seus dirigentes, conselheiros, mantenedores, associados ou colaboradores.
2. Toda e qualquer receita obtida pela instituição é integralmente aplicada na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, conforme dispõe o Estatuto Consolidado da entidade, especialmente no Capítulo III - Do Patrimônio e Recursos, que determina a vedação expressa à distribuição de resultados e exige a aplicação de rendas exclusivamente em favor dos objetivos institucionais.
3. A gestão administrativa, financeira e patrimonial segue princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, garantindo a destinação correta dos recursos e reforçando a ausência total de caráter lucrativo.
4. A entidade cumpre rigorosamente o disposto nas legislações estaduais e federais aplicáveis às OSCs, garantindo que nenhum dirigente, conselheiro, mantenedor ou associado receba benefício financeiro, direto ou indireto, decorrente do exercício de suas funções.
5. Esta declaração é emitida para atender às exigências do processo de Reconhecimento de Utilidade Pública, comprovando a idoneidade da instituição e sua conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maceió - AL, 24 de novembro de 2025.

Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente - Instituto Novos Destinos
CPF: 091.137.374-81



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

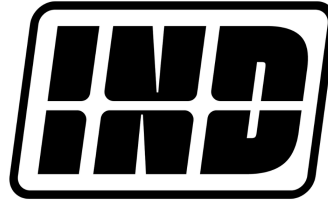
Eu, Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa, Presidente do Instituto Novos Destinos, inscrito no CNPJ nº 37.536.192/0001-65, na forma da lei e para os devidos fins, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do Instituto Novos Destinos recebe qualquer tipo de remuneração, vantagens, honorários, gratificações, benefício financeiro ou repasse de recursos, seja a que título for, pela participação na gestão da entidade.
2. Todos os cargos de direção, conselho fiscal e administração são exercidos de forma voluntária, não remunerada, conforme dispõe o Estatuto Consolidado da instituição, especialmente seu Artigo 80, que estabelece expressamente a vedação à remuneração desses cargos.
3. A entidade segue rigorosamente o princípio da ausência de distribuição de lucros, não repassando recursos a dirigentes, conselheiros, sócios, mantenedores ou associados.
4. A presente declaração é emitida para instruir o processo de Reconhecimento de Utilidade Pública, comprovando o atendimento aos requisitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maceió - AL, 24 de novembro de 2025.

Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente - Instituto Novos Destinos
CPF: 091.137.374-81



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

PORTFÓLIO INSTITUCIONAL - INSTITUTO NOVOS DESTINOS

1. Sobre o Instituto

O Instituto Novos Destinos é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 37.536.192/0001-65, criada para promover educação, esporte, cultura e desenvolvimento social em Alagoas.

A instituição atua oferecendo formações gratuitas, projetos socioeducativos e oportunidades de desenvolvimento para jovens em situação de vulnerabilidade.

2. Missão, Visão e Propósito

- Missão: Criar oportunidades reais de transformação para jovens por meio de ações educacionais, esportivas e culturais.
- Visão: Ser referência em inclusão social, formação criativa e desenvolvimento humano em Alagoas.
- Propósito: Conectar juventude, inovação e futuro através de experiências formativas acessíveis.

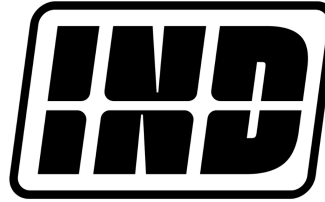
3. Estrutura e Governança

Presidente: Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa

A presidente possui experiência em eventos, gestão de projetos, iniciativas sociais, culturais e esportivas, atuando diretamente na articulação institucional e operacionalização dos projetos.

4. Linhas de Atuação

- Formações e oficinas profissionais
- Projetos esportivos e socioeducativos
- Eventos culturais e criativos
- Ações voltadas à juventude em situação de vulnerabilidade
- Produção de oportunidades profissionais através do audiovisual



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

5. Oficina de Fotografia Esportiva

- Data: 20/09/2025
- Local: Orla da Ponta Verde - Maceió/AL
- Instrutor: Célio Júnior (fotógrafo esportivo profissional)
- Carga: 08h às 17h
- Público-alvo: Jovens de escolas públicas

5.1. Descrição objetiva

A oficina apresentou fundamentos técnicos da fotografia esportiva, prática com câmeras profissionais e orientação de carreira. A atividade uniu teoria, prática e análise coletiva de resultados ao final do dia.

5.2. Destaques

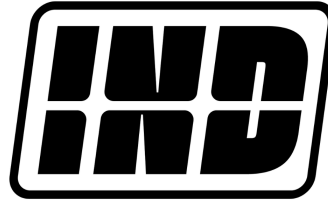
- Inscrições abertas para estudantes da rede pública
- Kits entregues aos alunos
- Prática de fotografia esportiva
- Refeição sustentável (marmitta de palha de milho)
- Avaliações positivas
- Alvará, autorização e organização articulada junto à SEMSC

5.3. Ofícios

- Convite à SEMSC e solicitação operacional
- Convite à Gerência Regional de Educação

5.4. Mídia espontânea

- Matéria completa - Ítalo Timóteo
(https://www.italotimoteo.com.br/2025/09/instituto-novos-destinos-promove.html?m=1&fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGnqfvDCI93eCIkvNDWmqUqQKg_tDA3KIeuJIsYp58yrhi39pz_-3SqgbbXhZI_aem_zPO_Lk1E1buDnSCRnpCEXQ)
- Matéria - Cada Minuto
(<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2025/09/23/instituto-novos-destinos-promove-oficina-de-fotografia-esportiva-em-maceio-e-inspira-j>)



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

[uventude-atraves-das-lentes?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGnWTFYfGy1r45bqbbdaMPfkISQ5T0edzSj4Sv01jdF_P1jyffwCq0stPdU9MsM_aem_F1LhpthyLGE30-6UNuo_Tg\)](https://www.facebook.com/indnovosdestinos/?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGnWTFYfGy1r45bqbbdaMPfkISQ5T0edzSj4Sv01jdF_P1jyffwCq0stPdU9MsM_aem_F1LhpthyLGE30-6UNuo_Tg)

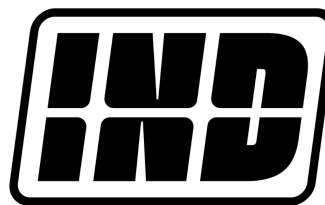
- Matéria - Prefeitura de Maceió / SEMSC
(https://maceio.al.gov.br/noticias/semsc/semsc-orienta-sobre-solicitacao-de-alvara-para-eventos-em-espacos-publicos?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGneNV3o2HjO2zWu_1-Gw-eMmxCAOq1U2xw2l24KkXjJqWccqzAhdNl_D6EBJg_aem_BFQWo06QiCy0CzaU_3I600)

5.5. Prova de impacto

- 80% dos jovens eram de baixa renda
- Diversidade de gênero: 60% feminino / 40% masculino
- Avaliações registradas

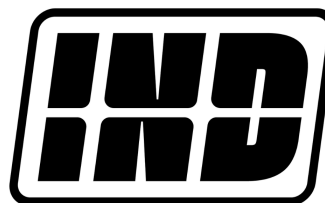
5.6. Espaço para fotos





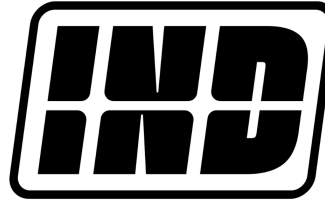
INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS





INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS





INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

6. Oficina de Storymaker

- Data: 01/11/2025
- Local: Centro de Inovação do Jaraguá + Centro de Convenções
- Instrutora: Angélica Lopes (criadora de conteúdo)
- Carga: 08h às 17h
- Público: Jovens da rede pública e vulnerabilidade social

6.1. Descrição objetiva

A oficina integrou teoria, prática e edição de conteúdo audiovisual em um único dia. Pela manhã, os alunos receberam formação técnica; à tarde, aplicaram a prática realizando cobertura da Bienal do Livro, com edição final no período do fim da tarde.

6.2. Destaques

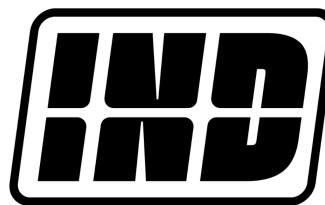
- 61 inscrições (alta demanda)
- Seleção priorizando jovens em vulnerabilidade
- Imersão prática em evento real (Bienal do Livro)
- Patrocínio e apoio institucional diversificado
- Avaliações registradas

6.3. Documentação

- Contrato para uso do espaço do Anfiteatro do Centro de Inovação

6.4. Mídia espontânea

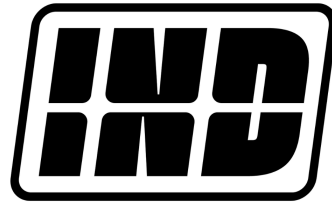
- Matéria - Cada Minuto (Storymaker)
https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2025/11/06/instituto-novos-destinos-realiza-oficina-storymaker-gratuita-em-maceio?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGnvjv1sGo7RMqCiT2fEnWzcUhgNIbhg6LUKW8mBOfiXvvg900exwsP7432kDk_aem_wXh5ndswjzKwuigkNJtLWw
- Matéria - Jornal Extra de Alagoas (Storymaker)
<https://ojornalextra.com.br/noticias/alagoas/2025/11/120173-instituto-novos-destinos-realiza-oficina-storymaker-gratuita-em-maceio>



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

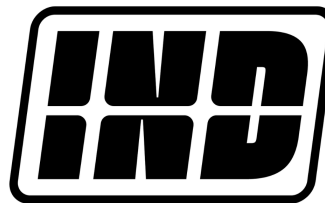
6.5. Espaço para fotos





INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS





INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS



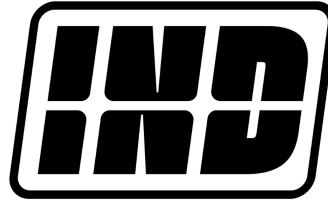
7. Monitoramento, Avaliação e Resultados

Os projetos possuem:

- Controle formal de participação
- Avaliações estruturadas
- Registros audiovisuais
- Publicação de resultados em imprensa local
- Depoimentos de alunos e instrutores
- Reconhecimento institucional demonstrado em matérias oficiais e portais de notícias

8. Informações Institucionais e Contato


- Instituto Novos Destinos
- CNPJ: 37.536.192/0001-65
- Endereço: Av. Gunther Frans de Oliveira, nº 68, Pescaria, Maceió - AL
- Presidente: Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa



INSTITUTO
NOVOS
DESTINOS

- Contato: (82) 99670-2871
- E-mail: instituto.novosdestinos@gmail.com
- Instagram: [@instituto.novos.destinos](https://www.instagram.com/instituto.novos.destinos)
- YouTube: [@InstitutoNovosDestinos](https://www.youtube.com/@InstitutoNovosDestinos)

Maceió - AL, 24 de novembro de 2025.

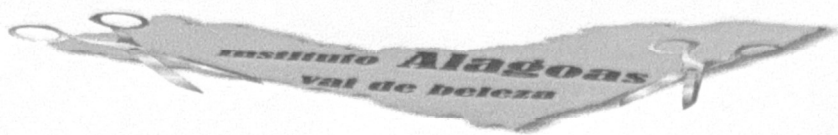


Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente - Instituto Novos Destinos



Oliveira, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, barbeiro, residente a rua Adolfo Gustavo, nº 90, residencial Serraria-B1 B - A 05, CEP: 57.045-340, bairro: Barro Duro, Maceió/AL, RG: 1941201 SSP/AL e CPF: 046.222.164-42. **Vice-presidente:** Camila Lins do Rego, brasileira, natural de Maceió/AL, casada, pedagoga, residente a rua C 73, Conjunto Frei Damião nº25, CEP:57.085-047, bairro: Benedito Bentes, Maceió/AL, RG:34519700 SEDS/AL e CPF: 101.402.084-02. **Tesoureiro:** O Sr. Robisval Gomes Ferreira Junior, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado, barbeiro, residente a Av. Manoel P. Cavalcante, nº 123, CEP:57.082-037, bairro: Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, RG: 2000001250048 SSP/AL e CPF: 062.149.034-22. **Secretário:** A Sra. Maria Martha Rodrigues de Lima, brasileira, natural de Maceió/AL, solteira, cabeleireira, residente a VL Kennedy, nº 94, Ra A CEP: 57.014-630, bairro: Vergel do Lago, Maceió/AL, RG: 3482892-3 SSP/AL e CPF: 103.638.874-31. **Suplente:** O Sr. Jadson Braga de Oliveira, brasileiro, natural de Aracaju/SE, divorciado, cabeleireiro, residente a alameda São Benedito, nº 730-LJ 0002, CEP:57.055-645, bairro: Pinheiro, Maceió/AL, RG: 1714287 SSP/AL e CPF: 029.654.654-21. **Conselho Fiscal: Titular:** A Sra. Jessica dos Santos Costa, brasileira, natural de São Luís/MA, solteira, cabeleireira, residente a Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia condomínio Gov. Theobaldo Barbosa, nº 15251, BL 08 AP 102, CEP:57.075-190, bairro: Santos Dumont, Maceió/AL, RG:

SEL. LUCAS BARROS RITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 186 - Sala 15 - Empresarial Terra
Região Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Interfôno



0389203920107 SSP/MA e CPF: 605.297.933-00. **Suplente:** O Sr. Ricardo Luis Tomasone, argentino, natural de Buenos Aires, união estável, cabeleireiro, residente a rua Cel. Adauto Gomes, nº 0375-Ap 004, CEP: 57.035-687, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, RG: V1437230 CGPIDPF CGPI/DIREX/DPF e CPF: 777.769.844-34, todos aprovados, eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo que a presente Ata foi lavrada e assinada por mim Jessica dos Santos Costa, secretária dos trabalhos nesta Assembleia e por todos os membros conselhos presentes.

Conselho administrativo:

Presidente: O Sr. Rogério Braga de Oliveira, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, barbeiro, residente a rua Adolfo Gustavo, nº 90, residencial Serraria-BL B - A 05, CEP: 57.045-340, bairro: Barro Duro, Maceió/AL, RG: 1941201 SSP/AL e CPF: 046.222.164-42.

4º OFÍCIO DE NOTAS

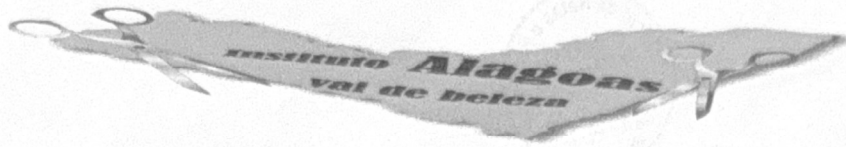
Rogério Braga de Oliveira
Assinatura

Reconheço a(s) firma(s) Rogério Braga de Oliveira
 Em testº _____ da verdade.
 Maceió (AL),
 11 MAIO 2020
 Bel. Lucas Barros Pitura de Carvalho - Interino
 Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição azul:
 AAR00229-RV8J
 Confira os dados do ato em:
<https://www.tjaj.us.br>

BEL. LUCAS BARROS PITURA DE CARVALHO
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papeis
 Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
 Interino

[Handwritten signatures and marks]



02787(6)AG27

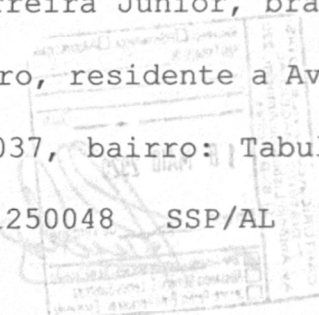
Vice - Presidente: Camila Lins do Rego, brasileira, natural de Maceió/AL, casada, pedagoga, residente a rua C 73, Conjunto Frei Damião nº25, CEP:57.085-047, bairro: Benedito Bentes, Maceió/AL, RG:34519700 SEDS/AL e CPF: 101.402.084-02.

Camila Lins do Rego



Assinatura

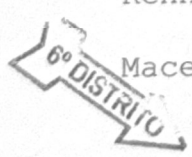
Tesoureiro: O Sr. Robisval Gomes Ferreira Junior, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado, barbeiro, residente a Av. Manoel P. Cavalcante, nº 123, CEP:57.082-037, bairro: Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, RG: 2000001250048 SSP/AL e CPF: 062.149.034-22.



Robisval Gomes Ferreira Junior

Assinatura

Secretário: A Sra. Maria Martha Rodrigues de Lima, brasileira, natural de Maceió/AL, solteira, cabeleireira, residente a VL Kennedy, nº 94, Rua A CEP: 57.014-630, bairro: Vergel do Lago, Maceió/AL, RG: 3482892-3 SSP/AL e CPF: 103.638.874-31.



Maria Martha Rodrigues de Lima

Assinatura

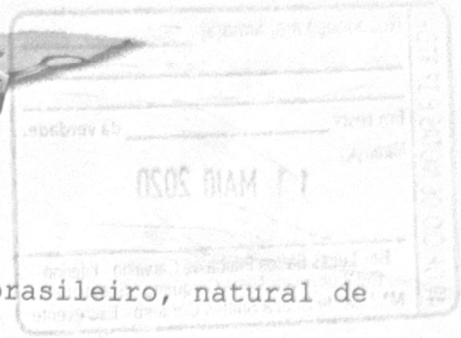
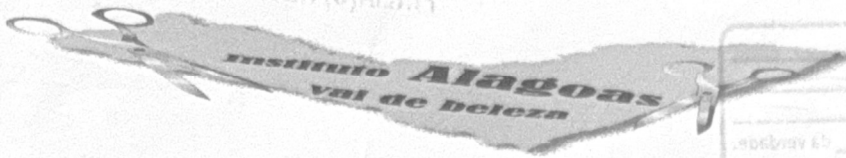
BEL. LUCAS BARROS RIBEIRO DE CARVALHO
4º Ofício de Registro de Imóveis - 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 Empresarial Terra
Brasão Corporativo - Maceió Alagoas CEP 57020-440
interino

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Suplente: O Sr. Jadson Braga de Oliveira, brasileiro, natural de Aracaju/SE, divorciado, cabeleireiro, residente a alameda São Benedito, nº 730-LJ 0002, CEP:57.055-645, bairro: Pinheiro, Maceió/AL, RG: 1714287 SSP/AL e CPF: 029.654.654-21.

4º OFICIO DE NOTAS

Jadson Braga de Oliveira
Assinatura

Conselho fiscal:

Titular: A Sra. Jessica dos Santos Costa, brasileira, natural de São Luís/MA, solteira, cabeleireira, residente a Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia condomínio Gov.Theobaldo Barbosa, nº 15251, BL 08 AP 102, CEP:57.075-190, bairro: Santos Dumont, Maceió/AL, RG: 0389203920107 SSP/MA e CPF: 605.297.933-00.

5º DISTRITO

Jessica dos Santos Costa
Assinatura

Suplente: O Sr. Ricardo Luis Tomasone, argentino, natural de Buenos Aires, união estável, cabeleireiro, residente a rua Cel. Aduino Gomes, nº 0375-Ap 004, CEP: 57.035-687, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, RG: V1437230 CGPIDPF CGPI/DIREX/DPF e CPF: 777.769.844-34.

1º OFICIO

Ricardo Luis Tomasone
Assinatura

[Handwritten signatures]

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO ALAGOAS VAI DE BELEZA.



Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, às 17h, os membros, conforme lista anexa a ata, do Instituto Alagoas Vai de Beleza, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.536.192/0001-65, reuniram-se na sede, na Rua Iris Alagoense, nº 687, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-370, para realizar assembleia extraordinária, tendo como presidente a Sra. Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa, que convidou para secretariar a Sra. Edkesley Lopes Lins dos Santos – Secretária Geral, em seguida apresentou a pauta, conforme Edital de Convocação publicado que era para as seguintes alterações: 1. Alteração da denominação da instituição, 2. Mudança do endereço estatutário da sede, 3. Alteração do estatuto social, 4. Alteração das atividades CNAES. Feita a chamada constatou-se a maioria dos associados presentes, aptos a votar, a presidente iniciou seguindo o edital de convocação, apresentou o item 01 - alteração da denominação da instituição para Instituto Novos Destinos, após deliberação posto em votação e aprovado por unanimidade, dando continuidade apresentou o item 02 - Mudança do endereço da sede passando a funcionar na Avenida Gunther Frans de Oliveira, nº 68, AL 101 Norte, Pescaria, Maceió/AL, CEP: 57039-600, de forma continua a presidente apresentou o item 3 da pauta, alterações do estatuto para inclusão de novas finalidades, conforme consta abaixo:

Art. 1º - No Capítulo I, o artigo 1º, foi alterado e passa a constar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS é uma organização da sociedade civil, de natureza privada e sem fins lucrativos, que atua em benefício da coletividade, visando à promoção de direitos sociais, esportivos, culturais e educacionais, com autonomia administrativa e financeira, constituído em 13/03/2020, foro no município de Maceió, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável;

RLM
Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378

Argoms:

RLM
Edkesley
[Signature]
[Signature]
[Signature]




Art. 2º. No Capítulo I, art. 4º, inclusão das finalidades abaixo descritas com as seguintes numerações:

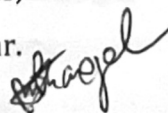
XIV. Promover o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, inclusão social, educação e qualidade de vida.

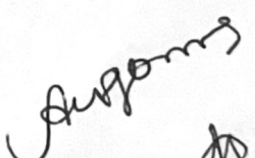
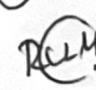


- a) Esporte educacional, de participação, de rendimento e adaptado (paradesporto);
- b) Escolinhas esportivas (futebol, vôlei, beach tênis, etc.);
- c) Clínicas esportivas e vivências práticas;
- d) Oficinas de iniciação esportiva;
- e) Treinamentos físicos funcionais e técnicos;
- f) Festivais e competições esportivas;
- g) Avaliação física e motora;
- h) Mentorias esportivas;
- i) Eventos esportivos regionais;
- j) Turismo esportivo.

XV. Ampliar o acesso à educação de qualidade e à formação profissional.

- a) Oficinas de reforço escolar;
- b) Educação ambiental, inclusão e diversidade;
- c) Mentoria acadêmica e vocacional;
- d) Formação de educadores;
- e) Projetos de alfabetização e letramento;
- f) Feiras de ciência e olimpíadas estudantis;
- g) Apoio a grêmios estudantis;
- h) Cursos de capacitação profissionalizantes;
- i) Intercâmbios educacionais;
- j) Aulas de educação popular.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



XVI. Fomentar manifestações culturais e produção audiovisual.

- a) Oficinas de fotografia, vídeo, cinema e cultura digital;
- b) Festivais, mostras e exposições culturais;
- c) Produção de documentários e curtas sociais;
- d) Formação de coletivos audiovisuais;
- e) Roda de conversa e debates culturais;
- f) Espetáculos de músicas, teatro, circo e dança;
- g) Projetos de cultura urbana (grafite, hip-hop, slam);
- h) Oficinas de artesanato e patrimônio cultural;
- i) Cineclubes e cinema itinerante;
- j) Saraus literários e oficinas de escrita.



XVII. Promover a saúde integral e o bem-estar físico e mental.

- a) Atividades físicas orientadas;
- b) Mutirões de saúde;
- c) Roda de conversa sobre saúde emocional;
- d) Campanhas educativas de saúde;
- e) Promoção de práticas integrativas (reiki, meditação, aromaterapia);
- f) Atendimento psicológico, nutricional e fisioterapêutico;
- g) Oficinas de prevenção de doenças e primeiros socorros;
- h) Promover atendimento médico e odontológico.

XVIII. Conscientizar e atuar em práticas de preservação ambiental.

- a) Oficinas de educação ambiental;
- b) Arborização urbana;
- c) Campanhas de reciclagem e consumo consciente;
- d) Hortas comunitárias e agroecologia;
- e) Limpeza de praias, rios e espaços públicos;
- f) Palestras sobre turismo sustentável.

R.L.S.
Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378

RELA
Augusto
[Handwritten initials and signatures]

XIX. Fomentar o turismo como ferramenta de educação, cultura e desenvolvimento.

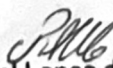
- a) Roteiros de turismo cultural, ecológico e esportivo;
- b) Intercâmbios culturais e esportivos;
- c) Vivências imersivas em patrimônios históricos e naturais;
- d) Eventos turísticos integrados a atividades esportivas e culturais;
- e) Capacitação de guias turísticos comunitários.

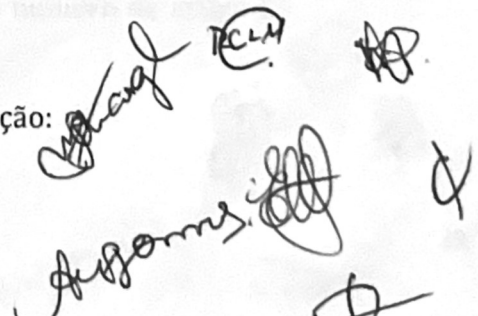


XX. Promover saúde e bem-estar animal.

- a) Atendimento clínico;
- b) Proteção e resgate;
- c) Promoção do vínculo humano-animal;
- d) Mutirão de castração;
- e) Feira de adoção;
- f) Atendimento veterinário gratuito;
- g) Palestra sobre guarda responsável;
- h) Oficina de primeiros socorros para pets;
- i) Campanha contra maus-tratos e abandono;
- j) Programa de lar temporário para pets;
- k) Distribuição de ração e kits de higiene;
- l) Criação de banco de ração solidária;
- m) Parcerias com clínicas e ONGs;
- n) Roda de conversa sobre vínculo humano-animal;
- o) Encontros de socialização pet friendly;
- p) Atendimento com castramóvel.

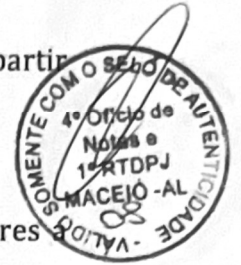
Art. 3º - No capítulo I, o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378

Handwritten signatures and initials, including "RCLM" and "A. Gomes".

Artigo 5º - O Instituto poderá celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, para consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - No Capítulo II, alteração da redação dos artigos 12 a 14, passando a partir de agora a ter a seguinte redação:



Artigo 12 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores fins que venha a participar do projeto ou programa do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, estando isento de pagamentos das anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.

Artigo 13 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO NOVOS DESTINOS que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.

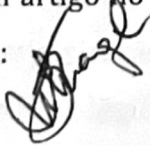
Artigo 14 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não, nas assembleias tem direito a voz, mas sem direito a voto ou candidatura.


Art.5º - No capítulo V, exclusão do artigo 35, passando o estatuto a ter nova numeração nos artigos seguintes, obedecendo a ordem cronológica.

Art. 6º - No capítulo IX, exclusão do artigo 60.

Art.7º - No capítulo XI, artigo 72, exclusão do inciso XIV.

Art.8º - Inclusão de um artigo no capítulo XIII, recebendo o numero de artigo 82, com a seguinte redação:


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378


Argemir:




Artigo 82- Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com objeto social idêntico ou semelhante registrada no Conselho Municipal, Estadual ou Federal pertinente, conforme o disposto na Lei 13.204/2015.

Art.9º - No Capítulo XIII, alteração no artigo 93, inciso IV, o artigo citado nesse inciso passa a ser o 82.

Art.10º No capítulo XIII, artigo 94, inciso VII, letra C, passa a constar o decreto federal de nº 8.726/2016.

Art.11º - Inclusão de um artigo no capítulo XIII, recebendo o número de artigo 98 com a seguinte redação:

Artigo 98 - O instituto publicará anualmente, em seu sítio eletrônico ou outros meios públicos, o seu relatório de atividades, suas demonstrações financeiras auditadas (quando aplicável) e os resultados dos projetos executados com recurso público.

Art.12- No capítulo XIV, artigo 102, alteração do período do grupo gestor de transição, passando a constar 04 (quatro anos).

Em ato contínuo com a aprovação das alterações em estatuto, a presidente apresentou o item 04 do edital de convocação - Alteração das atividades CNAES, conforme consta abaixo:

85.91-1-00 - Ensino de esportes


8599-6/99-Outras atividades de ensino não especificadas

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the bottom right.
- Several initials and smaller signatures scattered in the right margin, including one that appears to be 'ACM'.

- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial



Reconheço a firma, mediante a RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS sua confere o padrão reg. nesta cartilha. Data: Maceió, 08/08/2025. Em test. Edkesley Lopes Lins dos Santos. Maceió, 08/08/2025. http://sajp.tjal.jus.br

Após discussão, as alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes, passando a vigorar imediatamente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, e eu Edkesley Lopes Lins dos Santos, lavrei a presente ata, após lida foi aprovada pelos presentes, e vai assinado por mim, a Presidente e demais associados presentes.

Maceió/AL, 25 de abril de 2024.

Ana Luiza V. Padilha Barbosa
ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA
 CPF: 091.137.374-81
 Presidente



Renata do Carmo Lima Medeiros
RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS
 CPF: 116.391.654-44
 Vice-presidente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
 REC. DE FIRMA Nº 2025 - 034210

Reconheço por semelhança a firma de ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA e RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS.

Em Testemunho de verdade MACEIÓ - AL - 08/08/2025 08:43:41

SELO DIGITAL: AFS40050 - SK WS, AFS40051 - 0000

Cartão de acesso ao site: sajp.tjal.jus.br

Escritório de Atendimento: MACEIÓ - AL - 08/08/2025 08:43:41

Maria Zélia Freire Rodas Chargel
MARIA ZÉLIA FREIRE RODAS CHARGEL
 CPF: 112.785.794-00
 Tesoureira



Raquel Lopes da Silva
Raquel Lopes da Silva
 Advogada
 OAB/AL 19.378

Assinaturas manuscritas: Edkesley Lopes Lins dos Santos, Raquel Lopes da Silva, Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa, Renata do Carmo Lima Medeiros, Maria Zélia Freire Rodas Chargel.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO
ALAGOAS VAI DE BELEZA.



Ana Luiza V. Padilha Barbosa

Angel

Letícia Lopes dos Santos

Renata do Carmo Lima Medeiros

Vitor Hugo Lima de Bardi

Andréia Maria Pimentel Gomes

Emilly Victoria Lopes da Silva

Raquel Lopes da Silva

José Roberto de S. S.


María Clara Geneva Gomes

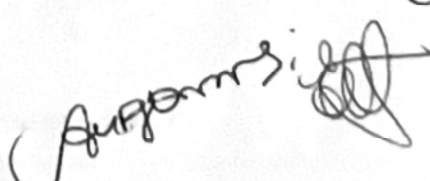
Jailton Jesus de Santana

Raquel Lopes da Silva

José Mattias Jesus da Silva

Maceió/AL, 25 de abril de 2024.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378


Augusto



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4ª NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 09/06/2025, o qual foi protocolado sob nº **6445799**, e averbado sob o número de ordem 02 no registro sob nº 6423960 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: Ata de assembleia geral

Denominação da PJ: INSTITUTO ALAGOAS VAI DE BELEZA

Maceió/AL, 03 de julho de 2025

Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 91,47

Total: 100,87



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averb.
AFW99609-2DB2
03/07/2025 10:03
Doc. Solicitante: **. **6.192/0001-65
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINARIA DO INSTITUTO ALAGOAS VAI DE BELEZA.



Aos treze dias do mês de março de 2024, às 17h00min, os membros, conforme lista anexa a ata, do Instituto Alagoas Vai de Beleza, inscrito no CNPJ sob o nº 37.536.192/0001-65, reuniram-se na sede, na Rua Iris Alagoense, nº 687, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-370, para realizar assembleia ordinária para eleição da Diretoria, tendo como presidente o Sr. Rogério Braga de Oliveira, que abriu a reunião, convidou para secretariar a Sra. Edkeslley Lopes Lins dos Santos, que em seguida leu o Edital de Convocação publicado que era para escolha da nova Diretoria para o quadriênio de 13 de março de 2024 a 13 de março de 2028, nos termos do Estatuto em vigor. Feita a chamada constatou-se a maioria dos associados aptos a votar, havendo o número legal o presidente da reunião abriu o processo e passou a ler a única chapa apresentada e registrada, depois colocada em votação e aprovada por unanimidade, assim formada a **DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 091.137.374-81 e RG nº 35344687 SESP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz nº 1.271, Edifício Casa Real, Apto. 101, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-260, **VICE-PRESIDENTE: RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS**, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 116.391.654-44 e RG nº 3832797-0 SSP/AL, residente e domiciliada no Condomínio Andaluz, R. Santa Amália, 40, São Jorge, Maceió-AL, 57044-020, **DIRETORIA ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA GERAL: EDKESLLEY LOPES LINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, produtora de eventos, inscrita no CPF sob o nº 103.329.374-10 e RG nº 34896104 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 988, Bloco 03 - Apto. 303, Feitosa, Maceió-AL, CEP: 57043-000, **TESOUREIRA: MARIA ZÉLIA FREIRE RODAS CHARGEL**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 112.785.794-00 e RG nº 174536 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas de Brito, nº 426, Edifício Mahatma Gandhi, Bloco 03, Apto. 604, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57035-851, **CONSELHO FISCAL: LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 803.034.044-34 e RG nº 99001132970 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 1.423, Edifício Palais Royal, Apto. 501, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57035-160,

Ana Luiza

Edkeslley

Maria Zélia

Luciano

Renata

Rogério



CONSELHO FISCAL: VICTOR HUGO LINS LIBARDI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 016.194.324-12 e RG nº 36127515 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Cabo Reis Nº 04, Vergel do Lago, Maceió-AL, CEP:57015-520,

CONSELHO FISCAL: ANDREA MARIA PIMENTEL GOMES, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 870.184.204-82 e RG nº 1082486 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Pedro Monteiro, nº 17, Residencial Village Atlântico Norte, centro, Paripueira-AL, CEP: 57935-000. Em seguida o senhor Presidente desta reunião declarou eleita esta chapa e imediatamente deu posse aos diretores eleitos, após foi encerrada a Assembleia ordinária e eu Edkesley Lopes Lins dos Santos, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes para que se cumpram os fins legais.

Chargel

Maceió/AL, 13 de março de 2024.

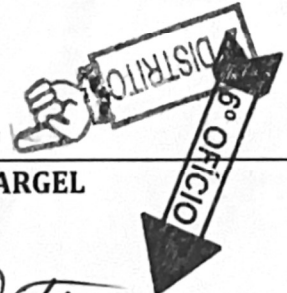
Ana Luiza V. Padilha Barbosa
ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA
 CPF: 091.137.374-81
 Presidente



Renata do Carmo Lima Medeiros
RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS
 CPF: 116.391.654-44
 Vice-presidente



Maria Zélia Freire Rodas Chargel
MARIA ZÉLIA FREIRE RODAS CHARGEL
 CPF: 112.785.794-00
 Tesoureira



Edkesley Lopes Lins dos Santos
EDKESLEY LOPES LINS DOS SANTOS
 CPF: 103.329.374-10
 Secretária



Argonny

Luciano Atayde Costa Cabral
LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL
 CPF: 803.034.044-34
 Conselho Fiscal



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Gustavo Palma, 2090, Manguinhos, Maceió-AL. Tel: 3327-5239

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA, MARIA ZÉLIA FREIRE RODAS CHARGEL, LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL

Maceió, 16/04/2024 às 14:03

Em testemunho
 Maria-turca Sampaio Falcão - Oficial Roberto de Melo Falcão e Roberto Wagner S. Falcão - Substituto; Rita Roberto S. F. Medeiros - Escrivão. Doc. Solicitante: ***.197374**

Poder Judiciário Estado de Alagoas. Confira no site do SIVIS: www.sivis.jus.br - Site Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Distribuição: AF586192-7/UVB, AF586193-NXHL e AF586194-BQ4V



Reconheço a firma indicada de RENATA DO CARMO LIMA MEDEIROS que confere c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé Maceió, 16/04/2024

Em test.
 Midyan Vieira de Assunção (Escrivão Autorizada)
 Selo Digital: AF687444-HAQB Confirma em
 http://sejo.tjaj.jus.br
 16/04/2024 11:36:52
 *** 391 654 **

RCM

Q



CONSELHO FISCAL: ANDREA MARIA PIMENTEL GOMES
professora, inscrita no CPF sob o nº 870.184.204-91 e RG nº 1.101.248-9
nome: ANDREA MARIA PIMENTEL GOMES. Em seguida a seguir
desta certidão declara esta coisa e nada mais em seu nome
e/ou em nome de terceiros e em nenhuma hipótese assumir
responsabilidade por esta certidão e por quaisquer danos
que possam decorrer de sua assinatura em virtude de
erro ou de qualquer outro motivo.



ARA LINDA VANDERLEI PADILHA BARBOSA
CPF: 041.137.374-81
Presidente



RENATA DO CARMO LIMA MEBRIOS
CPF: 116.391.624-11
Vice-presidente

MARIA VILMA FERRE RODAS CHARGEL
CPF: 113.987.741-09
Tribunadora

EPHESLY FORTES LINS DOS SANTOS
CPF: 113.987.741-09
Tribunadora

CARTÓRIO MACEIÓ
TABELIA YASMINE KUNRATH
1º RTDPJ E 4º NOTAS
cartoriomaceio.com



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AFT65797 - XKQH
13/05/2025 14:31 Solicitante: 11.118.192.0001-65
Consulte: <https://selo.ljal.jus.br>
Protocolado nº. 6449225, livro A em 16/04/2025.
Averbado no registro sob nº. 6423890. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 13/05/2025. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Victor Hugo Lins Libardi



VICTOR HUGO LINS LIBARDI

CPF: 016.194.324-12

Conselho Fiscal



Andrea Maria Pimentel Gomes



ANDREA MARIA PIMENTEL GOMES

CPF: 870.184.204-82

Conselho Fiscal



Reconheço a firma indicada de
VICTOR HUGO LINS LIBARDI que confere c/ o
padrão reg. nesta serventia. Dou fé
Maceió, 15/04/2026
Em test. *[Signature]* da verdade. Midyan Vieira
da Assunção (Escritório Autorizada)
Selo Digital: AFS87442-Y9F1 Confira em
<https://selo.tjal.jus.br>
15/04/2026 11:35:07
*** 194.324.-**



Reconheço a firma indicada de
ANDRÉA MARIA PIMENTEL GOMES que confere c/ o
padrão reg. nesta serventia. Dou fé
Maceió, 15/04/2026
Em test. *[Signature]* da verdade. Midyan Vieira
da Assunção (Escritório Autorizada)
Selo Digital: AFS87448-SF1N Confira em
<https://selo.tjal.jus.br>
15/04/2026 11:35:28
*** 184.204.-**



Andrea Maria Pimentel Gomes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

RCA/M

[Signature]



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA ORDINARIA DO INSTITUTO ALAGOAS
VAI DE BELEZA.**

- Ana Luiza V. Padilha Barbera
- Edkessley Lopes Lins dos Santos
- Vitor Hugo Lima Silbardi
- Renata do Carmo Lima Medeiros
- Andria Maria Pimentel Gomes:
- Maria Jélica Freire Rodas Chagas
- Luciano Ayrton Costa Cabral
- Vitor Hugo Lima da Silva
- Juliana Freire de Castro
- Paula Roseide Augusta dos Santos
- Emilly Victoria Ropes da Silva
- José Roberto Santos da Silva
- Raquel Gomes da Silva
- Maria Clara Fereira Gomes.
- Rafael Gabriel R. Tenório
- José Fabio Rodrigues Pereira
- Gracieme Maria de Andrade.
- Douglas Silva Leite.
- Alexandro M. Pereira

Assomni:

RBM
Assomni



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4º NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **08 (oito) páginas**, foi apresentado em 16/04/2025, o qual foi protocolado sob nº **6445225**, e averbado sob o número de ordem 01 no registro sob nº 6423690 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: Ata de eleição

Denominação da PJ: INSTITUTO ALAGOAS VAI DE BELEZA

Maceió/AL, 13 de maio de 2025



Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

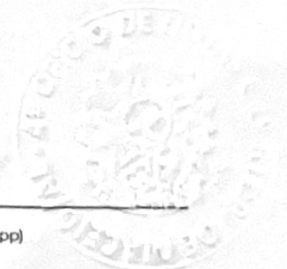
Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 77,07

Total: 86,47



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averb.
AFT65797-XXQH
13/05/2025 14:31
Doc. Solicitante: **.6.192/0001-65
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>



**Estatuto Consolidada do
INSTITUTO NOVOS DESTINOS**



ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Da secretaria executiva
Capítulo X	Do processo eletivo
Capítulo XI	Da receita e patrimônio
Capítulo XII	Dos livros
Capítulo XIII	Das disposições gerais
Capítulo XIV	Das disposições transitórias

[Handwritten signature]



**Estatuto Consolidada do
INSTITUTO NOVOS DESTINOS**

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS é uma organização da sociedade civil, de natureza privada e sem fins lucrativos, que atua em benefício da coletividade, visando à promoção de direitos sociais, esportivos, culturais e educacionais, com autonomia administrativa e financeira, constituído em 13/03/2020, foro no município de Maceió, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável;

Artigo 2º - A sede administrativa do INSTITUTO NOVOS DESTINOS fica à Avenida Gunther Frans de Oliveira, nº 68, AL 101 Norte, Pescaria, Maceió/AL, CEP nº 57039-600.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO NOVOS DESTINOS é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO NOVOS DESTINOS consiste em:

- I. Promoção da assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;
- II. Desenvolver programa de apoio às iniciativas de geração de emprego e renda;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos;
- V. Organizar programas de inserção no mercado de trabalho;
- VI. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VII. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- IX. Programa de moradia social;
- X. Programa de sustentabilidade, através do turismo;



- XI. Promoção dos direitos sociais de um cidadão;
- XII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV. Promover o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, inclusão social, educação e qualidade de vida.
- a) Esporte educacional, de participação, de rendimento e adaptado (paradesporto);
 - b) Escolinhas esportivas (futebol, vôlei, beach tênis, etc.);
 - c) Clínicas esportivas e vivências práticas;
 - d) Oficinas de iniciação esportiva;
 - e) Treinamentos físicos funcionais e técnicos;
 - f) Festivais e competições esportivas;
 - g) Avaliação física e motora;
 - h) Mentorias esportivas;
 - i) Eventos esportivos regionais;
 - j) Turismo esportivo.
- XV. Ampliar o acesso à educação de qualidade e à formação profissional.
- a) Oficinas de reforço escolar;
 - b) Educação ambiental, inclusão e diversidade;
 - c) Mentoria acadêmica e vocacional;
 - d) Formação de educadores;
 - e) Projetos de alfabetização e letramento;
 - f) Feiras de ciência e olimpíadas estudantis;
 - g) Apoio a grêmios estudantis;
 - h) Cursos de capacitação profissionalizantes;
 - i) Intercâmbios educacionais;
 - j) Aulas de educação popular.



XVI. Fomentar manifestações culturais e produção audiovisual.

- a) Oficinas de fotografia, vídeo, cinema e cultura digital;
- b) Festivais, mostras e exposições culturais;
- c) Produção de documentários e curtas sociais;
- d) Formação de coletivos audiovisuais;
- e) Roda de conversa e debates culturais;
- f) Espetáculos de músicas, teatro, circo e dança;
- g) Projetos de cultura urbana (grafite, hip-hop, slam);
- h) Oficinas de artesanato e patrimônio cultural;
- i) Cineclubes e cinema itinerante;
- j) Saraus literários e oficinas de escrita.

XVII. Promover a saúde integral e o bem-estar físico e mental.

- a) Atividades físicas orientadas;
- b) Mutirões de saúde;
- c) Roda de conversa sobre saúde emocional;
- d) Campanhas educativas de saúde;
- e) Promoção de práticas integrativas (reiki, meditação, aromaterapia);
- f) Atendimento psicológico, nutricional e fisioterapêutico;
- g) Oficinas de prevenção de doenças e primeiros socorros;
- h) Promover atendimento médico e odontológico.

XVIII. Conscientizar e atuar em práticas de preservação ambiental.

- a) Oficinas de educação ambiental;
- b) Arborização urbana;
- c) Campanhas de reciclagem e consumo consciente;
- d) Hortas comunitárias e agroecologia;



- e) Limpeza de praias, rios e espaços públicos;
- f) Palestras sobre turismo sustentável.

XIX. Fomentar o turismo como ferramenta de educação, cultura e desenvolvimento.

- a) Roteiros de turismo cultural, ecológico e esportivo;
- b) Intercâmbios culturais e esportivos;
- c) Vivências imersivas em patrimônios históricos e naturais;
- d) Eventos turísticos integrados a atividades esportivas e culturais;
- e) Capacitação de guias turísticos comunitários.

XX. Promover saúde e bem-estar animal.

- a) Atendimento clínico;
- b) Proteção e resgate;
- c) Promoção do vínculo humano-animal;
- d) Mutirão de castração;
- e) Feira de adoção;
- f) Atendimento veterinário gratuito;
- g) Palestra sobre guarda responsável;
- h) Oficina de primeiros socorros para pets;
- i) Campanha contra maus-tratos e abandono;
- j) Programa de lar temporário para pets;
- k) Distribuição de ração e kits de higiene;
- l) Criação de banco de ração solidária;
- m) Parcerias com clínicas e ONGs;
- n) Roda de conversa sobre vínculo humano-animal;
- o) Encontros de socialização pet friendly;
- p) Atendimento com castramóvel.



Artigo 5º - O Instituto poderá celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Convênios, Parcerias e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, para consecução de suas finalidades institucionais.

Artigo 6º - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **NOVOS DESTINOS, ND e IND.**

Artigo 7º - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciada.

Capítulo II


Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado do INSTITUTO NOVOS DESTINOS é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. associado mantenedor;
- II. associado contribuinte;
- III. associado voluntário;
- IV. associado benemérito;
- V. associado patrocinador;
- VI. associado profissional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa jurídica ou física que venha a comprometer na manutenção do INSTITUTO NOVOS DESTINOS e que venha a pagar anuidades, tem direito à voz, voto e candidatura.

Artigo 10 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Parágrafo único:

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 11 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.

Artigo 12 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, estando isento de pagamentos das anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.

Artigo 13 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO NOVOS DESTINOS que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, pode participar das assembleias, tem direito apenas a voz, mas não pode votar nem ser votado.


Artigo 14 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não, nas assembleias tem direito a voz, mas sem direito a voto ou candidatura.

Artigo 15 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Artigo 17 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associado.



Artigo 18 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 20 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 21 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.


Artigo 22 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 23 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 24 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378





Artigo 25 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o INSTITUTO NOVOS DESTINOS, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 26 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 27 - Os profissionais associados ao INSTITUTO NOVOS DESTINOS, poderão desenvolver programas e campanhas de cuidado com o meio ambiente e a preservação da cultura nas escolas privadas e públicas.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 28 - São direitos do associado:


- I. frequentarem a sede do INSTITUTO NOVOS DESTINOS ;
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo INSTITUTO NOVOS DESTINOS ;
- III. participar das assembleias;
- IV. aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 29 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões da assembleia;
- II. atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- III. zelar pelo nome do INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- IV. participar das atividades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 30 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realização de eventos de confraternização;
- III. grupos de debates,
- IV. desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 31 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. assembleias;
- II. conselho de administração;
- II. conselho fiscal;
- IV. secretaria executiva;
- V. Regimento interno.

Artigo 32 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 33 - O conselho de administração é composto de cinco (05) membros, eleitos entre os associados mantenedores, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 34 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores e patrocinadores, com mandato de quatro (04) anos.

Capítulo VI


Das Assembleias

Artigo 35 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 36 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 37 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I. eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II. aprovar planos de trabalho;


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378





III. aprovar balanços e contas.

Artigo 38 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 39 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. dissolução do INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- IV. exclusão do associado;
- V. destituição de membros dos conselhos;
- VI. demais assuntos de relevância.

Artigo 40 - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:


- I. por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II. e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III. e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 41 - A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I. na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Artigo 42 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. data da assembleia;
- II. horário da assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. pauta da assembleia.

Artigo 43 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. conselho de administração;
- II. conselho fiscal;
- III. por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 44 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 45 - Mensalmente será realizada reunião com os mantenedores para discutir as questões das atividades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, para realizar interface com as atividades educacional, social e ambiental.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 46 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I. presidente;
- II. vice - presidente;
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. suplente.

Artigo 47 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Raquel Lopes da Silva
Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Artigo 48 - Compete ao conselho de administração:

- I. representar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS aos seus atos;
- II. convocar assembleias;
- III. contratar e demitir funcionários;
- IV. montar planos de trabalho;
- V. administrar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 49 - Compete ao presidente do conselho de administração:


- I. representar e responder pelo INSTITUTO NOVOS DESTINOS ;
- II. presidir reuniões e assembleias;
- III. assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV. administrar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS, em conjunto com a secretaria executiva;
- V. definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- VI. responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 50 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I. secretariar reuniões e assembleias;
- II. arquivar documentos e correspondências;
- III. manter sobre sua guarda os livros do INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- IV. substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 51 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I. organizar a contabilidade;
- II. assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III. montar balanço anual e os balancetes;
- IV. proceder ao recebimento e pagamentos;
- V. substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



Artigo 52 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.



Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 53 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores e patrocinadores, com mandato de quatro (04) anos, com direito reeleição, entre seus pares será eleito o presidente do Conselho Fiscal sendo composto de:

- I. titulares;
- II. suplentes.

Artigo 54 - Compete ao conselho fiscal:


- I. presidir reuniões e assembleias;
- II. manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III. convocar reuniões e assembleias;
- IV. manifestar sobre conduta dos associados;
- V. manifestar sobre planos de trabalho;
- VI. constituir comissões específicas;
- VII. aprovar balanço.

Artigo 55 - Ao presidente do conselho fiscal compete:

- I. convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III. representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV. votar nas matérias de apreciação.

Artigo 56 - Ao suplente do conselho compete:

- I. substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II. secretariar as reuniões e assembleias;


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



- III. manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV. votar nas matérias de apreciação.

Artigo 57 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 58 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 59 - Compete à secretaria executiva:

- I. administrar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS sob comando do conselho de administração;
- II. cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III. organizar os planos de trabalho;
- IV. procurar meios de atualizar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS .

Capítulo X


Do processo eletivo

Artigo 60 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos do INSTITUTO NOVOS DESTINOS em pleno gozo dos seus direitos, com no mínimo 06 (seis meses) de associado.

Parágrafo único:

Será elaborado e referendado em assembleia geral um regimento interno contemplando inclusive, questões mais específicas sobre processo eletivo.

Artigo 61 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



- I. serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II. para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
- VI. após a contagem, será proclamada a chapa eleita.



Artigo 62 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 63 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 64 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 65 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 66 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- II. comprovante de residência.

Artigo 67 - A posse da chapa eleita ocorrerá após cinco (05) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 68 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 69- Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.


Capítulo XI

Da receita e patrimônio



Artigo 70 - Constitui receita do INSTITUTO NOVOS DESTINOS:

- I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. doações e legados;
- III. usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. receitas de comercialização de produtos;
- V. rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX. resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X. resultados de prestação de serviços;
- XI. direitos autorais;
- XII. anuidades;
- XIII. patrocínios;
- XIV. resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XV. contratos de gestão e administração;
- XVI. termos de cooperação;
- XVII. conversão de multas sociais e ambiental;
- XVIII. convênios;
- XIX. renúncia e incentivo fiscal;
- XX. termo de fomento;
- XXI. termo de colaboração;


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



XXII. termo de parceria.

Artigo 71 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 72 - Os patrimônios do INSTITUTO NOVOS DESTINOS serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 73 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 74 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá constituir fundos como; Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo Social, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII

Dos Livros

Artigo 75 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS manterá os seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. livros fiscais e contábeis;
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.


Artigo 76 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.


Artigo 77 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 78 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII

Das disposições gerais


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378





Artigo 79 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 80 - Os cargos dos conselhos de administração e fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no INSTITUTO NOVOS DESTINOS.

Artigo 81 - Para a extinção do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, o processo consiste em:

- I. deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 82- Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com objeto social idêntico ou semelhante registrada no Conselho Municipal, Estadual ou Federal pertinente, conforme o disposto na Lei 13.204/2015.

Artigo 83 - Dentro das atividades do INSTITUTO NOVOS DESTINOS fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 84 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 85 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade, nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 86 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, coincidirá com o ano civil.

Artigo 87 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 88 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 89 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 90 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 91 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.


Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo conselho de administração e homologado na assembleia subsequente.

Artigo 92 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Artigo 93 - Atendido o dispositivo da lei federal, para qualificar como associação, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:


- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

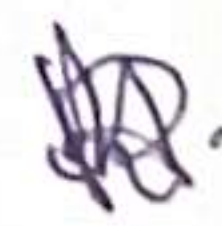

Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378





- II. adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO NOVOS DESTINOS ;
- IV. em caso de dissolução, será atendido o artigo 82 do presente estatuto, sendo o patrimônio líquido transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- V. na hipótese do INSTITUTO NOVOS DESTINOS, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. é vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo se ocuparem funções de gestão executiva na entidade, conforme permitido pela legislação aplicável, respeitados os valores praticados no mercado de atuação.
- VII. a norma de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO NOVOS DESTINOS, fica determinada no mínimo;
- a. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - c. quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 8.726/2016 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378





d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO NOVOS DESTINOS, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;


e. elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.


Artigo 94 - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogar suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 95 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá constituir grupos independentes de estudo, pesquisa e produção para melhoria da sociedade.

Artigo 96 - O INSTITUTO NOVOS DESTINOS, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II. aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V. não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI. conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII. cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII. apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


Artigo 97 - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:


- I. relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III. extrato da execução física e financeira;
- IV. demonstração de resultados do exercício;
- V. balanço patrimonial;
- VI. demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII. demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX. parecer e relatório de auditoria, se for o caso.



Artigo 98 - O instituto publicará anualmente, em seu sítio eletrônico ou outros meios públicos, o seu relatório de atividades, suas demonstrações financeiras auditadas (quando aplicável) e os resultados dos projetos executados com recurso público.

Artigo 99 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378



quando se tratar de programa de proteção pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 100- O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá visar atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III. Manterem escrituração de receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 101 – O INSTITUTO NOVOS DESTINOS poderá formar núcleos especiais de consorciamento de empregadores e bolsa de serviços.



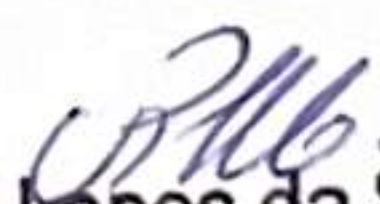
Capítulo XIV

Das disposições transitórias

Artigo 102 - O grupo gestor de transição terá mandato de quatro (04) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I. conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;
- II. conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 103 - Compete ao grupo gestor de transição:


Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378

- I. estruturar o INSTITUTO NOVOS DESTINOS;
- II. estruturar plano de trabalho;
- III. elaborar normas e regras internas;
- IV. recadastramento do quadro de associado.



Artigo 104 - Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 105 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Maceió/AL, 25 de abril de 2024.

1º OFÍCIO

Ana Luiza V. Padilha Barbosa

Ana Luiza Vanderlei Padilha Barbosa
Presidente



RLS
Raquel Lopes da Silva
Advogada
OAB/AL 19.378

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 222 - Centro - Maceió - Alagoas
CEP: 57020-140
Fones: (82) 3221-4400 | 3221-5000
(82) 3221-4400 | 99695-4485

REC. DE FIRMA Nº 2025-084434

Reconheço por semelhança a firma de:
ANA LUIZA VANDERLEI PADILHA BARBOSA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 09/06/2025 15:31:48
SELO DIGITAL: AFS49606-88VT
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.juc.br/> Total: R\$ 7,70

Edilma A. Ramalho
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4º NOTAS


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 09/06/2025, o qual foi protocolado sob nº **6445800**, e averbado sob o número de ordem 03 no registro sob nº 6423960 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: Alteração estatutária

Denominação da PJ: INSTITUTO NOVOS DESTINOS

Maceió/AL, 03 de julho de 2025



Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 138,27

Total: 147,67



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averb.
AFW99610-E9YK
03/07/2025 10:06
Doc. Solicitante: **. **6.192/0001-65
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 09 de dezembro de 2025 às 18h26.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Milton Ronalsa em 09/12/2025, a qual visa conceder ao Instituto Novos Destinos o título de entidade de utilidade pública municipal.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração de utilidade pública municipal a entidades da sociedade civil é uma das competências relevantes do Poder Legislativo, pois permite reconhecer formalmente organizações que prestam serviços de interesse coletivo e que contribuem de maneira efetiva para o desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário da cidade de Maceió.

Trata-se de instrumento pelo qual a Câmara Municipal legitima e valoriza o trabalho desempenhado por associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, estimulando a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Além do caráter honorífico, a concessão do título pode servir de requisito para a celebração de parcerias, convênios ou recebimento de apoios públicos, reforçando o papel do Legislativo na promoção do bem-estar coletivo.

Contudo, a outorga do título deve obedecer a critérios normativos, regimentais e técnicos que assegurem a clareza do texto legal, a inexistência de conflitos com normas previamente editadas e a idoneidade da entidade beneficiada, especialmente quanto à regularidade jurídica da entidade, à transparência de sua gestão e à comprovação de sua atuação continuada em prol do interesse público.

Assim, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei que visam o reconhecimento da utilidade pública da entidade objeto do presente Projeto.

Ainda nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis, alterada pela Lei nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, determina que os Projetos de Lei que concedem o título de entidade de utilidade pública municipal a organizações sem fins lucrativos devem apresentar comprovação de atendimento a determinados requisitos, sob pena de arquivamento do Projeto (art. 2º, parágrafo único). São eles:

- Constituição no Município de Maceió;

- Personalidade jurídica própria e distinta de seus membros;
- Natureza não remunerada dos cargos de diretoria;
- Publicação semestral de demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público;
- Efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Desse modo, analisando o Projeto de Lei nº 586/2025 e a documentação apresentada, verificou-se a comprovação dos seguintes requisitos:

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Constituição no Município de Maceió	Páginas 4 e 42
Personalidade jurídica própria	Página 4
Natureza não remunerada da diretoria	Páginas 8 e 9
Publicação semestral de demonstrativo	Página 5
Efetivo funcionamento há 2 (dois) anos	Páginas 4 e 10-40

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de dezembro de 2025 às 11h17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

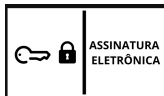
Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de dezembro de 2025 às 11h18.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

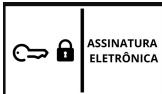
Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei lido em Prolongamento de Expediente na 103ª Sessão Ordinária de 11/12/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2025.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 11 de dezembro de 2025 às 11h29.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 03 de fevereiro de 2026 às 16h44.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 05/2026 - CCJRF

PROCESSO Nº: 12090010/2025

PROJETO DE LEI Nº 586/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 586/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

II - ANÁLISE

Pretende o nobre Vereador MILTON RONALSA, através do Projeto de Lei nº 586/2025, conceder o Título de Utilidade Pública para o **INSTITUTO NOVOS DESTINOS**.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que o Instituto Novos Destinos é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Maceió/AL, que atua de forma contínua, sistemática e gratuita na promoção de direitos sociais, educacionais, esportivos, culturais, ambientais e de desenvolvimento humano.

Afirma ainda que a entidade desenvolve ações permanentes voltadas prioritariamente a jovens, estudantes da rede pública, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, populações negras e comunidades periféricas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Submetido à análise da Assessoria Legislativa deste Poder, o mesmo foi considerado em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades

referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;
- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

- V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 586/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em *03* de *Março* de 2026.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
OLIVIA TENORIO			
SILVANIA BARBOSA	<i>[Signature]</i>		
DELEGADO THIAGO PRADO	<i>[Signature]</i>		
CAL MOREIRA	<i>[Signature]</i>		
SIDERLANE MENDONÇA	<i>[Signature]</i>		
LEONARDO DIAS	<i>[Signature]</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO Nº: 12090010/2025

PROJETO DE LEI Nº 586/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 04 de março de 2026

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12090010 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 586/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 05 de março de 2026 às 15h24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 12090010/2025.

PARECER Nº 05/2026
PROCESSO Nº: 12090010/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 586/2025

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 586/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

Pretende o nobre Vereador MILTON RONALSA, através do Projeto de Lei nº 586/2025, conceder o Título de Utilidade Pública para o **INSTITUTO NOVOS DESTINOS**.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que O Instituto Novos Destinos é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Maceió/AL, que atua de forma contínua, sistemática e gratuita na promoção de direitos sociais, educacionais, esportivos, culturais, ambientais e de desenvolvimento humano.

Afirma ainda que a entidade desenvolve ações permanentes voltadas prioritariamente a jovens, estudantes da rede pública, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, populações negras e comunidades periféricas.

Submetido à análise da Assessoria Legislativa deste Poder, o mesmo foi considerado em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;
- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 586/2025, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

SILVANIA BARBOSA

THIAGO PRADO

SIDERLANE MENDONÇA

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F9F04E92

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2026. Edição 7369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER Nº 003/2026 GVCM

Processo: 12090010

Projeto de Lei: 586/2025

Autor(a): Vereador Milton Ronalsa

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 586/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Milton Ronalsa, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS”.

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 586/2025, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.




MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
THALES DINIZ			
LEONARDO DIAS			

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº: 12090010/2025.

PARECER Nº 003/2026 GVCM
PROCESSO Nº: 12090010/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 586/2025

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS

AUTOR(A): VEREADOR MILTON RONALSA
RELATOR(A): VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 586/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Milton Ronalsa, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS”.

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOVOS DESTINOS”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 586/2025, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS: Thales Diniz

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:725BF82C

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>